

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BAU Nº 03/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 15875-720.025/2022-25)**

Torna-se público que a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru/SP, através da Seção de Programação de Logística (Sapol), sediada à R. Olga Gonzales de Oliveira, 2 - 35 Jardim Estoril V, Jardim Paulista, Bauru - SP, CEP 17017-594, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/03/2023  
Horário: 09:00  
Local: Portal de Compras do Governo Federal –  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>  
Critério de Julgamento: Menor Preço Global  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da locação de 4 (quatro) máquinas de café expresso, incluindo a instalação (transporte das máquinas até as Unidades atendidas, mão de obra e materiais necessários), manutenções preventivas e corretivas, limpeza semanal das máquinas, fornecimento de café em grãos, açúcar e adoçantes em sachê, mexedores, copos plásticos e água quente, bem como a limpeza semanal dos equipamentos para as DRFs Bauru e Araçatuba, em regime de empreitada por preço global, pelo período de 24 (vinte e quatro meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em um único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

- 1.4. A prestação do serviço compreende o emprego de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170135  
Fonte: 0332251030  
Programa de Trabalho: 171552  
Elemento de Despesa: 339039-12  
PI: OUTRCUSTEIO

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**4.3.1** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

**4.3.2** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.3.3** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.6** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1** Valor total do item (valor da dose x número total de doses estimadas para 24 meses);
  - 6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**6.3.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.4.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.4.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (valor da dose x total de doses estimadas para 24 meses).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1** por empresas brasileiras;
  - 7.26.2** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.3** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**7.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

**8.4.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.4.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.4.3** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.4.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório,

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a SICAF;

b Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Prestação de serviços de fornecimento de café, locação de máquinas de café ou correlato, comprovando no mínimo, a disponibilização de 50% do número de máquinas de café para cada item ou 50% do número de doses total a serem fornecidas por item.



**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período de 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.4** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 DO PAGAMENTO**

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

**20.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**20.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail drfata.sapol.licitacao@rfb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Miguel Caputi nº 60, Vila Santa Maria, Araçatuba/SP, seção Sapol/DRF Araçatuba.

**21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Miguel Caputi nº 60, Vila Santa Maria, Araçatuba/SP, seção Sapol/DRF Araçatuba, nos dias úteis, no horário das 10 (dez) horas às 12 (doze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1 Apêndices do Anexo I:

I – Estudo Técnico Preliminar

II – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

III - Mapa de Riscos

IV - Pesquisas de Preços e Planilha de Valores

V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

VI - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

(Assinado e datado digitalmente.)

**TATIANA SENICIATO**

**Chefe da Sapol/DRF Bauru/SP**

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU**  
**PREGÃO Nº 03/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 15875-720.025/2022-25)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de 4 (quatro) máquinas de café expresso com instalação (fornecimento de mão de obra e materiais necessários), transporte das máquinas até as Unidades atendidas, manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de insumos (café em grãos, açúcar e adoçantes em sachê, mexedores, copos plásticos e água quente) e limpeza semanal dos equipamentos para as DRFs Bauru e Araçatuba, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, neste Instrumento e em seus Anexos:

Item	Destinatário	CatSe r	Descrição	Unidade	Valor Unitário por Dose	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Total para 24 meses	Valor Máximo Aceitável para 24 meses
1	1	20648	Locação de 2 (duas) Máquinas de Café Expresso para a DRF/Bauru	Dose	R\$ 1,33	2.200	52.800	R\$ 70.224,00
	2	20648	Locação de 2 (duas) Máquinas de Café Expresso para a DRF/Araçatuba	Dose	R\$ 1,33	2.200	52.800	R\$ 70.224,00
<b>Totais</b>						<b>4.400</b>	<b>105.600</b>	<b>R\$ 140.448,00</b>

1.2. Os endereços de prestação dos serviços e as quantidades de máquinas a serem alocadas constam na tabela abaixo:

DESTINATÁRIO	UG	ENDEREÇO	QUANT. DE MÁQUINAS	VOLTAGEM DA MÁQUINA
1	DRF Bauru	Rua Olga Gonzales de Oliveira, 2-35 - Jardim Estoril, V - Jardim Paulista, Bauru - SP, 17017-594	2	110 e 220 (com seletor) ou Bivolt

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

2	DRF Araçatuba	R. Miguel Caputi, 60 - Centro, Araçatuba - SP, 16015-930	2	110 e 220 (com seletor) ou Bivolt
---	------------------	---	---	--

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de máquinas de café expresso, incluindo a instalação (com mão de obra e materiais necessários), manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de insumos (café em grãos, açúcar e adoçantes em sachê, mexedores, copos plásticos e água quente) em regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, dos quais este Termo de Referência é parte integrante.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
  - 1.4.1. Os quantitativos indicados são referentes ao consumo médio dos órgãos. As quantidades podem variar, principalmente para baixo, considerando a implementação de teletrabalho, trabalho remoto, meses em que o volume de férias e feriados sejam maiores, etc. O excedente total será de 880 (oitocentas e oitenta) doses.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, conforme justificativa constante do item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. SERVIÇO CONTINUADO, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.2. LEGAIS: A prestação dos serviços de locação de máquinas de café envolve o fornecimento e a instalação, por parte da Contratada, de máquinas de café e insumos, tudo em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, nos Estudos Técnicos Preliminares e às determinações da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 10.024/19, da IN SEGES/MP nº 05/17 e demais normas aplicáveis.

5.1.3. ESCOPO:

5.1.3.1. MÁQUINAS DE CAFÉ: 4 (quatro) máquinas automáticas, sendo 2 (duas) para cada Unidade atendida, para fornecimento de café expresso, com sistema "self service", com o fornecimento das seguintes bebidas: café expresso curto, na quantidade mínima de 50 ml por dose; café expresso longo na quantidade aproximada de 70 ml para cada dose; características mínimas exigidas das máquinas: capacidade de reservatório de água de, no mínimo, 1,5L; moedor automático de grãos; disponibilidade de café curto, longo, água quente e vapor; cada máquina deverá possuir controles automáticos, com dosadores e sistema inviolável para contagem e leitura, com numeradores digitais ou analógicos, para o controle das doses efetivamente consumidas, por tipo de bebida.

5.1.3.2. CAFÉ: Café de categoria superior, de acordo com a Portaria SDA/MAPA nº 570/2022, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. as Resoluções nº 716 e nº 727, ambas de 01/07/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando a seguinte classificação em atendimento ao disposto no artigo 1º, inciso II, da Lei nº 9.972, de 2000, de acordo com as características abaixo relacionadas e em conformidade com as recomendações técnicas da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC) OU de laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela ANVISA).

5.1.3.3. DEMAIS INSUMOS: açúcar refinado em sachês de 5 g dentro dos padrões de qualidade do Regulamento Técnico do Açúcar, estabelecido pela Instrução Normativa MAPA nº 47 e seus Anexos, bem como pela Resolução-RDC nº 723/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou legislação posterior que venha a substituí-las; adoçante em sachês de 0,6 g de acordo com os padrões de qualidade da Resolução-RDC nº 723/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou legislação posterior que venha a substituí-la; copos plásticos descartáveis e biodegradáveis de boa resistência e qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, devendo ser compatível com o equipamento e que atendam, no mínimo, as especificações técnicas dispostas na Norma NBR/ABNT nº 14.865/2012, versão corrigida, NBR/ABNT 15.448-1 e 2/2008 ou normas técnicas que posteriormente venham a substituí-las; fornecimento de palhetas plásticas (mexedores) descartáveis de boa qualidade comprovada, compatíveis com o equipamento e de material apropriado para o uso ao qual se destina.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

- 5.1.3.4. SOCIOAMBIENTAIS: A empresa prestadora do serviço e seus funcionários deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e aos direitos humanos.
- 5.1.3.5. VIGÊNCIA: A duração inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses visa atender a economicidade e eficiência ao permitir melhor dimensionamento da proposta ao licitante que, ao ser contratado, terá prazo dilatado para amortizar seus investimentos, e permite à Administração a economia processual na gestão contratual.
- 5.1.4. ENTREGA E INSTALAÇÃO: A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação das máquinas, devendo colocá-las em perfeito funcionamento, bem como, deverão vir acompanhadas dos respectivos Manuais de Instrução de uso e limpeza/conservação.
- 5.1.4.1. Todas as despesas, encargos e riscos decorrentes da entrega e instalação, tais como: transporte, embalagens e, se o caso, de transformadores e/ou estabilizadores, correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.1.4.2. As máquinas serão consideradas instaladas, após devidamente assinado o “Termo de Recebimento”, pelo CONTRATANTE. O “Termo de Recebimento” será emitido pela CONTRATANTE depois de constatado o perfeito funcionamento das máquinas.
- 5.1.4.3. Caso seja constatado que as máquinas não atendem às Especificações, será recusado o seu recebimento, devendo a CONTRATADA entregar máquinas adequadas no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Preliminares.
- 6.2. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, documento este integrante da proposta.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em horário previamente agendado através do e-mail drfata.sapol.licitacao@rfb.gov.br.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Deverão instaladas as máquinas de café expresso nos endereços e quantidades constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.1.1.1. No caso de mudança de endereço e desde que localizado no mesmo município, a Contratada deverá fazer a instalação das máquinas sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.1.2. O abastecimento e as manutenções preventivas e corretivas das máquinas deverão ser executadas nos endereços indicados, conforme a Tabela de Periodicidade de Abastecimento/Manutenções Preventivas/Corretivas abaixo. Note-se que as manutenções executadas conforme a citada Tabela não dispensam a realização de outras sempre que estas forem necessárias e/ou indicadas de acordo com as especificações constantes no Manual do Fabricante, sendo realizadas sem quaisquer ônus à Contratante, desde que a manutenção não seja decorrente de mau uso dos equipamentos.

**Tabela de Periodicidade de Abastecimento/Manutenções Preventivas/Corretivas:**

Semanalmente e/ou sempre que necessário:	Entrega dos insumos. Limpeza dos equipamentos.
Mensalmente:	Aferição da programação e regulagem de parâmetros necessários.
A cada 2 meses:	Troca das telas de distribuição de água e das cestas dos porta-filtros.
A cada 6 meses:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descalcificação da máquina, com drenagem da caldeira.</li><li>• Substituição dos elementos filtrantes.</li><li>• Substituição da válvula anti-sucção</li><li>• Remoção dos painéis da carroçaria e aspiração/limpeza de pós acumulados.</li></ul>
Anualmente:	Substituição das seguintes peças: <ul style="list-style-type: none"><li>• Válvula ou anéis do bico vaporizador e dispenser de água quente</li><li>• Calços dos parafusos de ombro</li><li>• Válvulas: de expansão / segurança de pressão / anti-sucção</li></ul>

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Válvula de retenção, caso não seja possível sua manutenção.</li><li>• Tubos: esgoto/drenagem</li><li>• Capacitor no motor da bomba, antes dos solenóides</li><li>• Visor</li><li>• Mancal</li></ul>
Sempre que necessário:	Em casos de mau funcionamento ou de defeito de qualquer componente que alterem a prestação do serviço considerada em seus aspectos qualitativo e/ou quantitativo. Higienização e entrega de insumos.
De acordo com o Manual do Fabricante:	Higienizações e manutenções necessárias não previstas nos itens acima.

8.1.3. Os serviços de reposição, manutenção periódica preventiva e/ou corretiva, bem como os de instalação ou remoção somente poderão ser executados no horário de funcionamento da Contratante, de segunda a sexta-feira no horário entre 8:00 e 11:00 e entre 14:00 e 16:00 horas.

8.1.3.1. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

8.1.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.2. A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço pelo Órgão Contratante.

8.3. O pagamento mensal se dará pelo número de doses efetivamente consumido.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e necessárias para o bom andamento contratual e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. máquinas automáticas para fornecimento de café expresso e água quente, com sistema "self service", utilizando café torrado em grãos, moído na hora, e demais insumos para o fornecimento das seguintes bebidas:

9.1.1.1. Café expresso curto;

9.1.1.2. Café expresso longo;

9.1.1.3. Água Quente.

9.1.2. Características mínimas exigidas das máquinas:

9.1.2.1. Capacidade de reservatório de água de, no mínimo, 1,5L;

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

9.1.2.2. Moedor automático de grãos;

9.1.2.3. Disponibilidade de café curto, longo, água quente e vapor;

9.1.2.4. Cada máquina deverá possuir controles automáticos, com dosadores e sistema inviolável para contagem e leitura, com numeradores digitais ou analógicos, para o controle das doses efetivamente consumidas, por tipo de bebida.

9.1.2.5. A seleção dos produtos à disposição dos usuários deverá ser feita através de dispositivo de acionamento individual, com liberação preestabelecida das quantidades dos insumos selecionados;

9.1.2.6. Deverão ser instaladas máquinas novas, sem uso e com os contadores zerados.

9.1.3. Informações adicionais:

9.1.3.1. A quantidade de produtos por dose, mensurada em mililitros (ml), e oferecida para cada uma das máquinas deverá atender aos padrões usuais de mercado, garantindo o sabor e qualidade para todos os produtos a seguir:

a) Café expresso curto na quantidade mínima de 50 ml, para cada dose;

b) Café expresso longo na quantidade aproximada de 70 ml, para cada dose.

c) Açúcar em sachês de 5 g para cada dose;

d) Adoçante em sachês de 0,6 g para cada dose;

e) Fornecimento mínimo de um copo plástico descartável para cada dose de café ou água quente.

f) Fornecimento mínimo de uma palheta plástica (mexedor) descartável para cada dose de café ou água quente.

9.1.3.2 A substituição periódica dos elementos filtrantes dos equipamentos deverá ser efetuada, no mínimo, a cada **06 (seis) meses** ou de acordo com as especificações do fabricante, contados a partir da instalação, ou a qualquer momento a pedido da CONTRATANTE, caso for necessário.

9.1.3.3 A CONTRATANTE fornecerá um ponto de energia elétrica, próximo a cada um dos equipamentos para a correta instalação e funcionamento das máquinas.

9.1.4. **Insumos:**

9.1.4.1. Como justificativa para salvaguardar a Administração com relação aos produtos e insumos a serem adquiridos através do presente processo licitatório, muitas vezes com qualidade deteriorada e com alto grau de impurezas envolvido, gerando por consequência a insatisfação dos



**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

usuários e consumidores, acarretando menor consumo, além do uso inadequado do recurso público, decidiu-se por aperfeiçoar as especificações dos produtos e insumos neste Termo de Referência, através da implantação da avaliação de qualidade após o fornecimento dos produtos e, da adoção do Nível Mínimo de Qualidade do café.

9.1.4.2. A adoção dessas medidas acarreta vantagens para o consumidor, como por exemplo, qualidade certificada, segurança alimentar, garantia de melhor qualidade, informações confiáveis sobre os produtos e insumos fornecidos, além da qualidade consistente ao longo do tempo (sempre com o mesmo sabor).

9.1.4.3. Todos os insumos utilizados para abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser de marcas reconhecidas, de boa qualidade e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tais como:

9.1.4.3.1. Açúcar refinado, dentro dos padrões de qualidade do Regulamento Técnico do Açúcar, estabelecido pela Instrução Normativa MAPA nº 47/2018 e seus Anexos, da Resolução RDC nº 723/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e legislação que posteriormente venha a substituí-la;

9.1.4.3.2. Adoçante, de acordo com os padrões de qualidade da Resolução RDC nº 723/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou legislação que posteriormente venha a substituí-la;

9.1.4.3.3. Copos plásticos descartáveis e biodegradáveis de boa resistência e qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, devendo ser compatível com o equipamento e que atendam, no mínimo, as especificações técnicas dispostas na Norma NBR/ABNT nº 14.865/2012, versão corrigida, NBR/ABNT 15.448-1 e 2/2008 ou normas técnicas que posteriormente venham a substituí-las;

9.1.4.3.4. Palhetas plásticas (mexedores) de boa qualidade comprovada, compatíveis com o equipamento e de material apropriado para o uso ao qual se destina;

9.1.4.3.5. Café de categoria superior, de acordo com a Portaria SDA/MAPA nº 570/2022, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Resolução SAA-30, de 22/06/2007, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, as Resoluções nº 716 e nº 727, ambas de 01/07/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando a seguinte classificação em atendimento ao disposto no artigo 1º, inciso II, da Lei nº 9.972, de 2000, de acordo com as características abaixo relacionadas e em conformidade com as recomendações técnicas da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC) OU de laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela ANVISA).

9.1.4.3.6. Características do Produto: café em grão, torrado e moído, constituído de grãos dos tipos 2 a 6 da Classificação Oficial Brasileira (COB), com no máximo 10% (dez por cento) em peso

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon) com classificação de bebida Mole a Dura, isento de gosto Rio e Rio Zona.

9.1.4.3.7. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: café com Categoria de Qualidade Superior apresentando Aroma e Sabor característicos do produto, podendo ser suave ou intenso, obtendo em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global compreendida no intervalo maior ou igual a 6,0 pontos e menor ou igual a 7,2 pontos, correspondendo a produto de qualidade Razoavelmente Boa a Boa, avaliada segundo prova de xícara realizada por grupo de provadores treinados e experientes, em laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), fazendo uso de escala sensorial do café de 0 a 10 para Qualidade Global.

**9.1.4.4. Características Químicas (exigidas para cada g/100g):**

9.1.4.4.1. Em conformidade com a Portaria SDA/MAPA nº 570/2022, bem como da Resolução SAA-30, de 22/06/2007, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

9.1.4.4.1.1. Umidade em 5% no máximo;

9.1.4.4.1.2. Resíduo Mineral Fixo em 5% no máximo;

9.1.4.4.1.3. Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;

9.1.4.4.1.4. Cafeína em 0,7% no mínimo;

9.1.4.4.1.5. Extrato Aquoso em 25% no mínimo;

9.1.4.4.1.6. Extrato Etéreo em 8,0% no mínimo;

9.1.4.4.1.7. Ponto de Torra: café com Categoria de Qualidade Superior apresentando ponto de torra numa faixa de moderadamente clara (Disco Agtron 65) a moderadamente escura (Disco Agtron 45), recomendando-se que o ponto de torra varie entre 50 e 65 pontos no Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio-Moderadamente escuro a Médio-Claro, evitando cafés com pontos de torra muito escuros;

9.1.4.4.1.8. Embalagem e Rótulo: café acondicionado em embalagem do tipo Almofada, que utilize válvula aromática, que permita a eliminação de oxigênio do interior dos pacotes, com validade no mínimo de 03 (três) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, de acordo com a legislação

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

vigente sobre embalagens e rotulagens (Resolução -  
RDC nº 727, de 01/07/2022).

**9.1.4.5. Condições de Fornecimento:**

9.1.4.5.1. Adicionalmente, o café da marca a ser utilizada para suprimento das máquinas automáticas deverá possuir o Selo de Pureza emitido pela ABIC - Associação Brasileira das Indústrias de Café, comprovado com a apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 06 (seis) meses, OU laudo de laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde, habilitados pela ANVISA.

9.1.4.5.2. Apresentar também o Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, na categoria Superior, em plena validade, ou laudo de avaliação da análise de microscopia do café referente à marca oferecida, em plena validade, emitido por laboratório especializado credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde, habilitados pela ANVISA, com tolerância de no máximo 1% (um por cento) de impurezas.

9.1.4.5.3. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas;

9.1.4.5.4. Após a(s) entrega(s) do produto a Administração da CONTRATANTE reserva-se o direito de encaminhar 02 (duas) amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, não se admitindo receber amostras diretamente do fornecedor, para a confirmação da qualidade global da bebida do café licitado, através da realização de análises em laboratórios credenciados, correndo, o custo destas análises, por conta da CONTRATADA. Junto com as amostras deve haver uma identificação com o nome do responsável pela licitação ou recebimento, endereço completo e e-mail, para o envio do laudo das análises. Para os laudos que não especificarem a validade, esta será considerada de 30 (trinta) dias após a emissão;

9.1.4.5.5. Nos casos de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser repostado num prazo máximo de 05 (cinco) dias após comunicação de irregularidade. Em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado da análise sensorial;

9.1.4.5.6. Após comprovação da qualidade do lote recebido e distribuição dos cafés internamente, torna-se essencial o cuidado no preparo do café, conforme instruções contidas na embalagem do produto. O preparo incorreto do café resultará em perda de qualidade, comprometendo todas as fases de prevenção seguidas anteriormente;

9.2. As amostras a serem avaliadas **poderão** ser enviadas via SEDEX para um dos laboratórios credenciados pela **ABIC OU** laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde, habilitados pela **ANVISA**.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

- 9.3. Na preparação das bebidas quentes fornecidas pelos equipamentos, as quantidades de insumos por dose deverão obedecer à dosagem compatível com a consistência do produto final, evitando-se assim que as mesmas fiquem demasiadamente diluídas ou aguadas;
- 9.4. Será fornecido pela CONTRATANTE local adequado e seguro para a estocagem dos insumos utilizados nas máquinas;
- 9.5. A CONTRATANTE poderá alterar, a qualquer tempo e a seu critério, os tipos de bebidas fornecidas, cujas marcas, qualidade e paladar não atendam as exigências contratuais.

**10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1. As quantidades e endereços das unidades constam nas tabelas no item 1 este Termo de Referência.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Cumprir com todos os requisitos e obrigações a serem previstos no Termo de Referência, tais como ter práticas ambientalmente corretas e sustentáveis.

12.24. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.

12.25. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de reparos e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior e adequado descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes.

12.26. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

**14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a verificação das doses efetivamente consumidas mensalmente e a verificação da qualidade dos insumos fornecidos pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, dos Estudos Técnicos Preliminares, do Edital e de todos os seus Anexos.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice II a este Anexo I - Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. A qualidade dos serviços e insumos empregados na execução contratual;

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

16.2.2. O respeito ao prazo de atendimento de chamados;

16.2.3. O atendimento ao fornecimento de insumos e materiais, tendo em vista a continuidade no atendimento da necessidade;

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4. A medição para faturamento será realizada de acordo com as doses efetivamente consumidas.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.0. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

## **19. REAJUSTE**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054/1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

**20.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**20.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**20.2.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**20.2.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**20.2.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**20.2.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

**20.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

21.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5 cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i ) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**ii ) Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e



**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

1. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários	01

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

	conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	
--	---	--

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

**22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período de 1 (um) ano serem ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$ 140.448,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU - SP**

22.4.2. Valores unitários (máximo aceitável para cada dose): R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos).

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 140.448,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

### **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

24.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

---

#### **Apêndices a este Anexo I – Termo de Referência:**

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- III – Mapa de Riscos
- IV – Pesquisas de Preços e Planilha de Valores
- V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
- VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

# Estudo Técnico Preliminar 10/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 4 (quatro) máquinas de café expresso incluindo instalação (com mão de obra e materiais necessários), transporte das máquinas até as Unidades atendidas, manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de insumos (café em grãos, açúcar e adoçantes em sachê, mexedores, copos plásticos e água quente) e a limpeza semanal dos equipamentos, em regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, dos quais estes Estudos Técnicos Preliminares são parte integrante.

## 3. Descrição da necessidade

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de 4 (quatro) máquinas de café, nos termos do item 2 acima, para as DRFs Bauru e Araçatuba.

Ressalte-se que a contratação pretendida, além de possuir diversas vantagens em comparação com a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra, assunto que trataremos adiante, está em conformidade com o Planejamento Estratégico da Receita Federal do Brasil. De fato, nos objetivos de gestão e suporte desse Planejamento, há a diretriz de “viabilizar recursos e otimizar suas aplicações para suprir as necessidades de infraestrutura”. Esse objetivo, por sua vez, inter-relaciona-se com a valorização da força de trabalho e a melhoria do clima organizacional, os quais, a seu turno, constituem objetivos estratégicos da Gestão de Pessoas. Ressalte-se, por oportuno, que os macroprocessos de Gestão e Suporte – em consonância com os objetivos acima descritos - visam a geração de valor aos clientes internos da própria instituição, constituindo a base necessária para que os processos finalísticos possam ser executados. A contratação pretendida, portanto, ao contribuir para a melhoria do ambiente organizacional, do aumento da qualidade de vida no trabalho e no conseqüente bem-estar da força laboriosa (autoridades, servidores e colaboradores terceirizados), certamente influenciará a produtividade de maneira positiva, homenageando o princípio da eficiência, elevado à estatura constitucional pelo art. 37, *caput*, da Lei Maior.

Importante trazer à colação os estudos realizados que corroboram esse entendimento. Bortolozo e Santana (*Qualidade de Vida no Trabalho: os Fatores que Melhoram a Qualidade de*

*Vida no Trabalho no 1º Simpósio Nacional de Iniciação Científica, apud Renan Gomes de Moura, Paloma de Lavor Lopes e Marcus Vinicius Barbosa, Qualidade De Vida No Trabalho, Mito Ou Realidade Corporativa?) defendem que, para um melhor desenvolvimento das organizações, é preciso que os gestores se preocupem com as condições de trabalho que oferecem aos seus funcionários, visando proporcionar fatores que contribuam positivamente nas condições e qualidade de vida dos trabalhadores.*

Por sua vez, o consagrado Professor Idalberto Chiavenato preceitua que, *para atender ao cliente externo, não se deve esquecer o cliente interno. Para conseguir satisfazer o cliente externo, as organizações precisam antes satisfazer seus funcionários responsáveis pelo produto ou serviço oferecido. A gestão da qualidade total em uma organização depende fundamentalmente da otimização do potencial humano. E isso depende de quão bem se sentem as pessoas trabalhando dentro da organização. (Gestão de Pessoas: o Novo Papel dos Recursos Humanos nas Organizações, Rio de Janeiro, Elsevier, 2004, p. 365).*

Luis Cesar dos Santos Lima, Veronica Leuch e Bruno Roberto Buss (em artigo da Revista Espacios, vol. 38, ano 217, pág. 13), concluem que *com base nos estudos feitos através da nossa pesquisa, observamos que as organizações que investem em qualidade de vida, tendem a ter um retorno e sucesso muito maior, pois já se conscientizaram que para serem produtivas, lucrativas e terem força para o futuro, inclusive resistindo às instabilidades econômicas que sempre aparecem, têm que investir no bem-estar dos trabalhadores que, se estiverem satisfeitos, vão fazer um serviço melhor, o que reflete em produtos melhores, vital em setores marcados pela elevada concorrência.*

Desta forma, conclui-se que a presente contratação certamente contribuirá para a melhoria da qualidade de vida no trabalho e do clima organizacional, contribuindo para que a Instituição Receita Federal do Brasil alcance melhores resultados.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sapol DRF Araçatuba	Paulo Belúcio Nogueira
Sepol DRF Bauru	Tatiana Seniciato

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço pretendido nesta contratação será executado pela Contratada obedecendo ao disposto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017, IN SEGES/MPDG nº 40/2020 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Os serviços de locação de máquinas de café são de natureza continuada pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o bom funcionamento das atividades finalísticas da Receita Federal do Brasil.

Ademais, os serviços são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, atendendo ao *caput* do artigo 14 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019. Desta feita, podem os serviços ser licitados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

A duração inicial do contrato de prestação de serviço será de 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de prorrogação, tendo em vista o prazo máximo constante no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8666/93. A escolha de período de vigência superior a um exercício financeiro se dá em atenção ao exíguo número de servidores públicos.

A Contratação desejada encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais do Ministério da Economia, exercício 2023, conforme planilha constante do Portal Nacional de Contratações Públicas.

Outrossim, importante ressaltar que a contratação almejada segue as determinações da Portaria RFB nº 1.342/2014, a qual instituiu os Padrões Nacionais de Despesas (PND) no âmbito da Receita Federal do Brasil e estabeleceu parâmetros para quantificação de serviços de copeiragem e locação de máquinas de café.

Os critérios e práticas de sustentabilidade estão descritos no item 15 destes Estudos Técnicos Preliminares.

## **6. Da justificativa do Regime de Execução**

Justifica-se a execução indireta da contratação ora pretendida sob o regime de empreitada por preço global (Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, alínea *a*). De fato, consoante estudos realizados, tem-se que, em relação à medição e ao pagamento, o regime de empreitada por preço unitário impõe uma fiscalização mais robusta e diuturna a demandar uma utilização intensiva de recursos materiais e humanos. Do cotejo entre essa característica, o cenário atual de insuficiência de



servidores e as especificidades do objeto contratual, tal regime apresenta inadequação. Senão, vejamos.

Cumpra, inicialmente, não se perder de vista que a empreitada por preço unitário abrange casos em que existem itens cujas quantidades utilizadas só podem ser verificadas no exato momento da execução do serviço. Com efeito, a aferição dos serviços nesse regime é realizada na exata dimensão em que os serviços forem executados, sendo verificada, em cada execução, o quantitativo preciso de material empregado naquele período. Seria o caso, por exemplo, de se analisar a quantidade de concreto, em m<sup>3</sup>, utilizada para preencher uma coluna de sustentação. A empreitada por preço unitário demanda, assim, um tempo maior da fiscalização para aferição e medição individual de cada item a ser pago naquele período, sendo necessária uma fiscalização sistemática dos serviços executados (Cartilha de Boas Práticas da Gestão Contratual de Obras Públicas, MPU/Auditoria Interna, Brasília/DF, página 10).

Por outro lado, quando se tem em vista a locação de máquinas de café com fornecimento de insumos - de apenas 6 (seis) tipos -, em que as medições são efetuadas mensalmente a partir das doses de café efetivamente consumidas, o trabalho de verificação da fiscalização é evidentemente mais simples. Certamente que o fiscal técnico fará o acompanhamento nos momentos da entrega dos insumos, verificando quantidades e qualidades destes, acompanhará periodicamente a execução dos serviços, mantendo-se acessível ao público usuário e, ao final de cada mês, verificará no contador das próprias máquinas o número de doses efetivamente consumidas. Mas, naturalmente, não será preciso realizar uma fiscalização sistemática, diuturna, sobre as máquinas de café - o que além de dispendioso, levaria a absurdos. Desta forma, em conformidade com a citada Cartilha, conclui-se que, na contratação da locação de máquinas de café com fornecimento de insumos através do regime de execução por preço global, as medições têm o condão de verificar, de forma perfeita e eficiente, a execução de etapas ou subetapas completas, previamente definidas, levando em especial consideração a carência de servidores de que padece o serviço público e as particularidades do objeto. Contempla-se, assim, o princípio da eficiência (Constituição Federal, art. 37, *caput*), utilizando-se racionalmente os recursos humanos disponíveis e obtendo-se um melhor resultado com o menor dispêndio possível.

Registre-se, por oportuno, que não se trata da situação de um contrato por preço global medido e pago como preço unitário em que se paga o risco da contratada e existem dificuldades de medição pela fiscalização. Com efeito, não se trata de um objeto complexo como é o caso de uma obra de construção civil, em que há inúmeros materiais - de diferentes qualidades e quantidades -, fornecimento de mão-de-obra e grandes riscos durante a execução contratual. Pelo contrário, trata-se de objeto com apenas 6 (seis) tipos de insumos (café, água quente, açúcar, adoçante, copos e mexedores plásticos) em que a medição pode ser realizada, portanto, de forma mais simples, mediante consulta de contadores, sem sacrifício da perfeição, da eficiência e da segurança.

Tampouco se pense que os riscos serão suportados pela Administração. De fato, por se tratar de uma locação com instalação e manutenções, caso uma máquina quebre, outra será fornecida pela empresa contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante. A empresa também será contratualmente obrigada ao fornecimento de insumos em conformidade com os padrões e procedimentos impostos pelos órgãos de vigilância sanitária e os respectivos riscos serão diminuídos a partir de uma atuação eficiente da fiscalização no momento do recebimento desses materiais.

Ademais, embora o dispositivo citado (Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, alínea *a*) diga respeito à contratação do serviço por preço certo e total, entende o Tribunal de Contas da União (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 53) que o regime de empreitada por preço global é compatível com a realização de medições mensais para o pagamento de serviços executados. Com isso, não se corre o risco de efetuar pagamentos a maior por serviços não prestados ou produtos não fornecidos, eis que a locadora receberá apenas pelas doses de café efetivamente consumidas.

Nesse sentido, note-se que o Acórdão 1.978/2013 TCU/Plenário, ao evidenciar as características da empreitada por preço global, não determinou como condição desta a previsão com exatidão da quantidade dos serviços a serem contratados. Diversamente, estabeleceu como necessária uma *boa margem de precisão*. De fato, estabelece o r. Acórdão da E. Corte de Contas:

*"A empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados; enquanto a empreitada por preço unitário deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários";*

Ressalte-se, por oportuno, que há boa margem de precisão na estimativa realizada nestes estudos preliminares, a qual levou em conta a média das doses atualmente consumidas.

## **7. Levantamento de Mercado**

Neste estudo, inicialmente procuramos analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Chegamos à conclusão, tomando por base essas análises, de que a metodologia ora adotada constitui a melhor opção.

Inicialmente, com base na experiência de outras Unidades, analisamos a opção disponível no mercado de outsourcing do fornecimento de café, a qual foi baseada nas informações trazidas pela Portaria SGD/ME nº 844 de 14 de fevereiro de 2022 que, por sua vez, institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de impressão, o qual, a seu turno, diferencia o serviço de outsourcing do serviço de locação de máquinas, exatamente pelo fato de que deverá haver a disponibilidade de equipamentos (no caso, das máquinas de café expresso e água quente), gerenciamento de consumo, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva e a reposição de insumos. Das três modalidades trazidas, traçou-se um paralelo nas soluções possíveis, em que há a previsão de uma franquia mínima de doses consumidas, através de um valor fixo que abrange o fornecimento do equipamento (máquina de café) e dos insumos, sendo cobrado o excedente quando ultrapassada a franquia, conforme subitem 4.3 da citada Portaria.

Dessa forma, entendeu-se que, no caso em pauta, a conceituação trazida no item 4 do Anexo da Portaria supramencionada se subsume ao que será aplicado. Desta forma, inicialmente considerou-se que esta seria a melhor solução, ainda mais tendo em vista que as áreas meio da RFB têm sofrido inúmeras perdas de servidores, fazendo com que a opção pelo outsourcing se mostrasse mais favorável, otimizando a aquisição de insumos, fornecimento das máquinas, fiscalização e gestão de contratos de modo mais simplificado.

Entretanto, inobstante o quanto acima exposto, constatamos que a Assessoria Jurídica da União desencorajou as Unidades que pretendiam optar pelo outsourcing, tendo em vista, entre outros aspectos, a inexistência de aprovação específica para esse tipo de contratação por parte do Ministério da Economia ou dos Órgãos de Controle.

Dessa forma, outros métodos de prestação de serviços foram analisados, mais especificamente a prestação de serviços de copeiragem, com locação de mão de obra com dedicação exclusiva, e a locação de máquinas de café, ambas com fornecimento de insumos.

A primeira opção foi descartada, tendo em vista o maior custo monetário e de alocação de mão de obra pela Administração para a fiscalização do contrato - que a dedicação exclusiva de mão de obra impõe -, bem como problemas mais comuns que podem surgir como a falta de pessoa que preencherá o posto de trabalho, dificuldade em reposição, responsabilidade subsidiária da Administração por débitos trabalhistas da empresa contratada, dentre outros.

Portanto, optou-se pela locação de máquinas de café expresso com fornecimento de insumos baseado na experiência da Administração (os contratos atuais são desse tipo) e o bom andamento da prestação de serviços.

A contratação de pessoa jurídica para a prestação desses serviços atende à política do governo federal no sentido de viabilizar a execução indireta deste tipo de atividade, em

conformidade com os artigos 1º e 2º do Decreto nº 9.507/2018 combinado com art. 1º da Portaria MPDG nº 443/2018.

Além disso, o objeto da contratação não constitui atividade inerente às categorias funcionais pelo plano de cargos do Ministério da Economia, conforme exige o referido Decreto (art. 3º, IV).

Para os efeitos do disposto nos artigos 1º, 3º, II, 5º e 7º do Decreto nº 10.024/2019, o objeto da contratação é considerado “serviço” comum, podendo a licitação ser realizada na modalidade pregão na forma eletrônica.

## **8. Descrição da solução como um todo**

Pretende-se alcançar com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração, de modo que sejam produzidos os resultados pretendidos na prestação de serviços, em observância ao princípio da eficiência, de estatura constitucional, conforme art. 37, *caput*, de nossa Lei Maior.

Importante destacar que esse fornecimento se dará por locação, o que evita que a propriedade e a responsabilidade pelas máquinas de café recaiam sobre a Administração Pública, o que certamente prejudicaria a continuidade e regularidade do serviço público. De fato, em sendo a proprietária das máquinas, a Administração ver-se-ia irremediavelmente obrigada a contratar mão de obra especializada para instalações e manutenções, com custos semelhantes aos da presente contratação – só que sem o fornecimento do café e dos insumos. Caso assim não desejasse proceder, a Administração ficaria com as máquinas de café paradas - já que, evidentemente, não lhe seria juridicamente possível destacar servidores, que não detêm o necessário conhecimento técnico, para a proceder à instalação, transporte e manutenção das máquinas de café, bem como a busca de peças no mercado.

Outro problema advindo da compra das máquinas de café seria a sua obsolescência. Neste caso, suas peças podem deixar de ser fabricadas, tornando a máquina inútil e fazendo-a ocupar espaço nas repartições até a geração do respectivo processo para o desfazimento, tudo a acarretar desnecessário dispêndio de recursos humanos e materiais para a Administração Pública.

Ponto a merecer destaque é que a locação é solução que evita que, quando as máquinas quebrem ou se tornem obsoletas, a Administração tenha de criar processos administrativos para adquirir novos equipamentos em substituição aos defeituosos, além dos necessários ao citado desfazimento, com todos os custos que isso acarreta (preço das novas máquinas, custo da mão de obra de servidores e de tempo para a conclusão dos respectivos procedimentos).

A presente contratação incluirá o fornecimento de máquinas de café expresso e de água quente nos endereços e nas quantidades previstas e informadas, inclusive com instalação, manutenções preventivas e corretivas a serem executadas conforme a Tabela de Periodicidade de Abastecimento/Manutenções Preventivas/Corretivas abaixo. Note-se que isso não dispensa a realização de manutenções sempre que necessário ou de acordo com as especificações constantes do Manual do Fabricante, sendo realizadas sem quaisquer ônus à Contratante, desde que a manutenção não seja decorrente de mau uso dos Equipamentos (cf. Termo de Referência, item 8.1.2).

Nesse sentido, a partir dos presentes estudos, verificaram-se como adequadas as seguintes manutenções:

**Tabela de Periodicidade de Abastecimento/Manutenções Preventivas/Corretivas**

Semanalmente e/ou sempre que necessário:	Entrega dos insumos. Limpeza dos equipamentos.
Mensalmente:	Aferição da programação e regulagem de parâmetros necessários.
A cada 2 meses:	Troca das telas de distribuição de água e das cestas dos porta-filtros, com a finalidade de evitar vazamentos entre o porta-filtro e a cabeça do grupo.
A cada 6 meses:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descalcificação da máquina, com drenagem da caldeira, a fim de evitar a calcificação da caldeira.</li> <li>• Substituição dos elementos filtrantes.</li> <li>• Substituição da válvula anti-sucção</li> <li>• Remoção dos painéis da carroçaria e aspiração/limpeza de pó acumulados.</li> </ul>
Anualmente:	<p>Substituição das seguintes peças:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Válvulas ou anéis do bico vaporizador e dispenser de água quente</li> <li>• Calços dos parafusos de ombro</li> <li>• Válvulas: de expansão / segurança de pressão / anti-sucção</li> <li>• Válvula de retenção (se não for possível sua manutenção)</li> <li>• Tubos: esgoto/drenagem</li> <li>• Capacitor no motor da bomba, antes dos solenóides</li> <li>• Visor</li> <li>• Mancal</li> </ul>
Sempre que necessário:	

	Em casos de mau funcionamento ou de defeito de qualquer component que alterem a prestação do serviço considerada em seus aspecto qualitativo e/ou quantitativo. Higienização e entrega de insumos.
De acordo com o Manual do Fabricante:	Higienizações e manutenções necessárias não previstas nos itens acima tendo-se em vista a ampla variedade de máquinas de café existentes, d peças, de projetos proprietários e a possibilidade de desenvolvimento d novas técnicas no futuro.

A avença também incluirá os insumos necessários para a perfeita execução contratual. Com isso, pretende-se que as máquinas estejam sempre abastecidas e não fiquem ociosas por falta de algum insumo que não tenha sido repostos por eventos não previstos, tais como licitações fracassadas, atrasos na entrega por fornecedores independentes, dentre outros. Também, o fornecimento de insumos se justifica por permitir uma entrega parcelada, diminuindo custos com armazenamento e evitando a perda do prazo de validade de produtos como café e açúcar.

A descrição dos equipamentos e insumos segue abaixo:

4 (quatro) máquinas automáticas para fornecimento de café expresso, com sistema “self service”, utilizando café torrado em grãos, moído na hora, e demais insumos para o fornecimento das seguintes bebidas: café expresso curto; café expresso longo; características mínimas exigidas das máquinas: capacidade de reservatório de água de, no mínimo, 1,5L; moedor automático de grãos; disponibilidade de café curto, longo, água quente e vapor; cada máquina deverá possuir controles automáticos, com dosadores e sistema inviolável para contagem e leitura, com numeradores digitais ou analógicos, para o controle das doses efetivamente consumidas, por tipo de bebida. Também deverão ser fornecidos açúcar, adoçantes em sachê, mexedores e copos plásticos.

A seleção dos produtos à disposição dos usuários deverá ser feita através de dispositivo de acionamento individual, com liberação preestabelecida das quantidades dos insumos selecionados.

Deverão ser instaladas máquinas novas, sem uso e com os contadores zerados e os insumos deverão seguir os padrões de qualidade indicados nestes Estudos Técnicos Preliminares.

#### **Informações Adicionais:**

A quantidade de produtos por dose, mensurada em mililitros (ml), e oferecida para cada uma das máquinas deverá atender aos padrões usuais de mercado, garantindo o sabor e qualidade para todos os produtos a seguir:

- a) Café expresso curto na quantidade mínima de 50 ml, para cada dose;
- b) Café expresso longo na quantidade aproximada de 70 ml, para cada dose.
- c) Açúcar em sachês de 5 g para cada dose;
- d) Adoçante em sachês de 0,6 g para cada dose;
- e) Fornecimento dos copos plásticos descartáveis para os tipos de café deste item (mínimo de um copo para cada dose);
- f) Fornecimento das palhetas plásticas (mexedores) descartáveis para as bebidas (mínimo de uma palheta para cada dose);

A substituição periódica dos elementos filtrantes dos equipamentos deverá ser efetuada a cada 06 (seis) meses ou de acordo com as especificações do fabricante, contados a partir da instalação, ou a qualquer momento a pedido da CONTRATANTE, caso for necessário.

A CONTRATANTE fornecerá um ponto de energia elétrica, próximo a cada um dos equipamentos para a correta instalação e funcionamento das máquinas.

### **Insumos:**

Como justificativa para salvaguardar a Administração com relação aos produtos e insumos a serem adquiridos através do presente processo licitatório, muitas vezes com qualidade deteriorada e com alto grau de impurezas envolvido, gerando por consequência a insatisfação dos usuários e consumidores, acarretando menor consumo, além do uso inadequado do recurso público, decidiu-se por aperfeiçoar as especificações dos produtos e insumos no Termo de Referência, através da implantação da avaliação de qualidade após o fornecimento dos produtos e, da adoção do Nível Mínimo de Qualidade do café.

A adoção dessas medidas acarreta vantagens para o consumidor, como por exemplo, qualidade certificada, segurança alimentar, garantia de melhor qualidade, informações confiáveis sobre os produtos e insumos fornecidos, além da qualidade consistente ao longo do tempo (sempre com o mesmo sabor).

Todos os insumos utilizados para abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser de boa qualidade e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tais como:

- Açúcar refinado, dentro dos padrões de qualidade do Regulamento Técnico do Açúcar, estabelecido pela Instrução Normativa MAPA nº 47/2018 e seus Anexos, da Resolução RDC nº 723/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e legislação que posteriormente venha a substituí-la;
- Adoçante, de acordo com os padrões de qualidade da Resolução RDC nº 723/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou legislação que posteriormente venha a substituí-la;
- Copos plásticos descartáveis e biodegradáveis de boa resistência e qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, devendo ser compatível com o equipamento e que atendam, no mínimo, as especificações técnicas dispostas na Norma NBR/ABNT nº 14.865/2012, versão corrigida, NBR/ABNT 15.448-1 e 2/2008 ou normas técnicas que posteriormente venham a substituí-las;
- Palhetas plásticas (mexedores) de qualidade comprovada, compatíveis com o equipamento e de material apropriado para o uso ao qual se destina;
- Café de categoria superior, de acordo com a Portaria SDA/MAPA nº 570/2022, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as Resoluções nº 716 e nº 727, ambas de 01/07/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando a seguinte classificação em atendimento ao disposto no artigo 1º, inciso II, da Lei nº 9.972, de 2000, de acordo com as características abaixo relacionadas e em conformidade com as recomendações técnicas da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC) OU de laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela ANVISA);
- Características do Produto: café em grão, torrado e moído, constituído de grãos dos tipos 2 a 6 da Classificação Oficial Brasileira (COB), com no máximo 10% (dez por cento) em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, com gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon) com classificação de bebida Mole a Dura, isento de gosto Rio e Rio Zona;
- Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: café com Categoria de Qualidade Superior apresentando Aroma e Sabor característicos do



produto, podendo ser suave ou intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global compreendida no intervalo maior ou igual a 6,0 pontos e menor ou igual a 7,2 pontos, correspondendo a produto de qualidade Razoavelmente Boa a Boa, avaliada segundo prova de xícara realizada por grupo de provadores treinados e experientes, em laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), fazendo uso de escala sensorial do café de 0 a 10 para Qualidade Global.

### **Características Químicas (Exigidas Para Cada g/100g):**

Em conformidade com a Portaria SDA/MAPA nº 570/2022, bem como a Resolução SAA-30, de 22/06/2007, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo:

- Umidade em 5% no máximo; Resíduo Mineral Fixo em 5% no máximo; Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; Cafeína em 0,7% no mínimo; Extrato Aquoso em 25% no mínimo; Extrato Etéreo em 8,0% no mínimo;
- Ponto de Torra: café com Categoria de Qualidade Superior apresentando ponto de torra numa faixa de moderadamente clara (Disco Agtron 65) a moderadamente escura (Disco Agtron 45), recomendando-se que o ponto de torra varie entre 50 e 65 pontos no Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio-Moderadamente escuro a Médio-Claro, evitando cafés com pontos de torra muito escuros;
- Embalagem e Rótulo: café acondicionado em embalagem do tipo Almofada, que utilize válvula aromática, que permita a eliminação de oxigênio do interior dos pacotes, com validade no mínimo de 03 (três) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro das datas de fabricação e de validade estampadas no rótulo da embalagem, de acordo com a legislação vigente sobre embalagens e rotulagens (Resolução - RDC nº 727, de 01/07/2022).

### **Condições de Fornecimento:**

Adicionalmente, o café da marca a ser utilizada para suprimento das máquinas automáticas deverá possuir o Selo de Pureza emitido pela ABIC - Associação Brasileira das

Indústrias de Café, comprovado com a apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 06 (seis) meses, **OU** laudo de laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde, habilitados pela ANVISA.

Apresentar também o Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, na categoria Superior, em plena validade, **OU** Laudo de avaliação da análise de microscopia do café referente à marca oferecida, em plena validade, emitido por laboratório especializado credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde, habilitados pela ANVISA, com tolerância de no máximo 1% (um por cento) de impurezas.

Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos e as embalagens não danificadas.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada na experiência da Administração em contratos anteriores e estão descritas nos quadros abaixo:

Item	Destinatário	Descrição	Unidade	Valor Unitário por Dose	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade para 24 meses	Valor Máxim Aceitável pa 24 meses
1	1	Locação de 2 (duas) máquinas de café expresso para a DRF Bauru	Dose	R\$ 1,33	2.200	52.800	R\$ 70.224,
	2	Locação de 2 (duas) máquinas de café expresso para a DRF Araçatuba	Dose	R\$ 1,33	2.200	52.800	R\$ 70.224,
<b>Totais</b>					<b>4.400</b>	<b>105.600</b>	<b>R\$ 140.448,0</b>

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 140.448,00

Preço de referência é o valor estimado e considerado aceitável pela Administração para a contratação, aqui obtido através da média referencial por dose, pelo número máximo de doses estimadas para 24 (doze) meses.

O escopo contratual abrangerá a prestação de serviços de locação de máquinas de café com fornecimento, instalação, assistência técnica e manutenção preventiva (com substituição de elementos filtrantes) e corretiva de máquinas de café nos endereços e quantidades informadas, bem como o fornecimento de insumos necessários à perfeita execução contratual.

No caso, para obtenção de um custo estimado mais fiel ao objeto desta licitação, foram realizadas consultas com preços praticados no Estado de São Paulo nos sites Painel de Preços (em observância ao art. 5º, I c.c. § 1º, da IN Seges/ME nº 65/2021) e a contratações similares de outras Unidades (art. 5º, II, dessa mesma norma). A pesquisa do Banco de Preços, efetuada às fls. 135/149 mostrou as mesmas empresas localizadas no Estado de São Paulo pelo Painel de Preços.

Importa ressaltar que, inicialmente, a pesquisa do painel de preços mostrou alguma inconsistência, tendo em vista que tal contratação pode se pautar pelo valor da dose e da quantidade de doses consumidas ou pelo valor da locação da máquina, independentemente da quantidade de doses consumidas. Diante disso, aplicou-se, como critério, analisar-se apenas as contratações pelo valor da dose.

Salientamos, ainda, que, tomando por base o art. 6º da IN Seges/ME nº 65/2021, o valor de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) referente ao resultado 6 da pesquisa de preços inicial foi desconsiderado para afastar qualquer possibilidade de enviesamento da pesquisa por valores elevados.

Considerados os filtros acima indicados, o painel de preços apresentou como mediana o valor de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) por dose.

Em consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, encontramos os seguintes dados:

Unidade	Preço Unitário
DIPOL / SRRF 08 / SP	R\$ 0,92
DRF Jundiaí / SP	R\$ 0,88

Ressaltamos que, embora o preço da Dipol/SRRF 08 tenha sido obtido em período superior a 1 (um) ano, excede por menos de 2 (dois) meses esse limite, sendo justificável sua consideração. De fato, não implica risco de sobrepreço, aliás, muito pelo contrário, por ser menor. Também não implica risco de preços inexequíveis já que, em menos de 1 (um) ano, a DRF Jundiaí conseguiu preço menor. Desta forma, aplicável o § 3º do art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

Com isso, chegamos aos seguintes cálculos de média e mediana:

Cálculo do Valor Referencial por Dose	
Unidade	Preço
DRF Jundiaí	R\$ 0,88
SRRF 08 / Dipol	R\$ 0,92
Cons Regional de Educação Física/SP	R\$ 1,04
Funasa/SP	R\$ 1,61
Funasa/SP	R\$ 1,76
Funasa/SP	R\$ 1,76
<b>Mediana</b>	<b>R\$ 1,33</b>
<b>Média</b>	<b>R\$ 1,33</b>

A partir dos cálculos constantes da tabela acima encontramos o valor de referência de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) por dose, conforme tabelas constantes do item 8 destes Estudos Técnicos Preliminares e 1.1 do Termo de Referência.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objetivo do parcelamento da solução é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável, não traga prejuízo para o conjunto da solução ou represente perda de economia de escala. A Súmula 247 do TCU consolida esse entendimento.

Logo, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, também aplicável à modalidade pregão por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

Ao analisarmos o objeto da contratação, constatamos que se trata de serviço prestado comumente de forma integral na prática do mercado. Com efeito, loca-se não apenas a máquina, mas toda a infraestrutura para servir o café. Ademais, observa-se que os serviços são correlatos e prestados de maneira eficiente por um único prestador por localidade, proprietário dos equipamentos, e com redução de custos em relação à divisão dos serviços em várias contratações, como evidencia o mercado. Outrossim, é mais interessante que o prestador forneça os insumos visando a otimização da fiscalização do contrato (considerando-se especialmente o exíguo número de servidores) e a redução de riscos de máquinas ociosas por falta de insumos.

De fato, cumpre salientar que não se pode vislumbrar qualquer vantagem em fugir à prática cotidiana e dividir o objeto (especialmente em relação à locação das máquinas e fornecimento dos insumos), eis que, a partir dessa medida, prejuízos severos podem advir à Administração. De fato, todo o serviço, ora objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, pode ser comprometido por tempo indeterminado com a falta de apenas um único insumo, caso se opte pela sua divisibilidade. Imagine-se, a título de exemplo, falência ou falha contratual de uma empresa fornecedora de açúcar, de copos plásticos ou de mexedores. A Administração ficaria irremediavelmente sem o serviço contratado – ressalte-se, como um todo - caso apenas uma única fornecedora deixasse de adimplir à avença.

Outro ponto negativo digno de destaque seria a realidade que se enfrentaria para solucionar tal problema. De fato, seria imensamente deletério para a Administração ter de ficar sem o serviço no decorrer de todo o processo administrativo de apuração de responsabilidade e durante a realização do novo procedimento licitatório para a obtenção de apenas um dos insumos – sem imaginar que, nesse período, outra empresa pudesse descumprir o contrato ou, simplesmente, falir. E os possíveis prejuízos não param por aí. Com a divisão, corre-se inclusive se o risco de o preço final ficar maior.

Portanto, a indivisibilidade do objeto, em consonância com a prática corrente de mercado, tem idoneidade para evitar tais eventos prejudiciais aos interesses da Administração.

### **Da Divisibilidade entre os Municípios a Serem Atendidos:**

O r. Órgão de Assessoria Jurídica da União recomendou que as justificativas fossem complementadas, ponderando-se sobre a vantajosidade em não promover a divisibilidade entre os municípios a serem atendidos.

Inicialmente consideramos algumas variáveis para encontrarmos a melhor solução, como a distância entre as Unidades atendidas (cerca de 190 km), a existência de empresas de locação de máquinas de café nos respectivos municípios, os custos fixos e operacionais da divisibilidade ou indivisibilidade, a economia de escala e a ampliação da concorrência com possibilidade de economia para a Administração Pública, em observância à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. De fato, estabelece a citada Súmula:

**Súmula 247 do TCU:** *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Passamos, posteriormente, a verificar se existe a possibilidade de economia de escala na presente contratação. Conforme pesquisa efetuada no site <http://administradores.com.br> (artigo: *Economia de Escala: Afinal Que Bicho é Esse?*, pesquisa efetuada em 30.01.2023, período matutino), a economia de escala é um conceito econômico cujo significado é a possibilidade de reduzir o custo médio de um determinado produto pela diluição dos custos fixos em um número maior de unidades produzidas. Como os custos fixos são constantes até um determinado patamar, quanto maior o volume produzido, menor será o custo médio.

Diante da necessidade de suprir as necessidades de duas Unidades que distam entre si 190 (cento e noventa) km, a divisibilidade, embora aumente a concorrência, aumentará eventuais custos como aluguel de imóveis nas duas localidades (sedes das empresas), mão de obra técnica especializada, pessoal administrativo, telefones, contas de água, energia elétrica, despesas com infraestrutura etc, tudo repassado ao preço final de um produto vendido em uma quantidade menor.

A seu turno, caso haja a indivisibilidade, a empresa poderá substituir a metade desses custos (referentes a uma filial) por deslocamentos em veículo da empresa para atendimento da Unidade mais distante. Com isso aumentar-se-iam custos com combustível, manutenção de veículos, depreciação destes, seguro contra acidentes, mas se evitariam os custos acima mencionados, que são evidentemente maiores. De fato, a sede de cada empresa gera custos fixos maiores do que um veículo dirigido por um único funcionário técnico deslocando-se quatro ou

cinco vezes por mês. A indivisibilidade, assim, gera menores custos, eis que as despesas repassadas serão menores a um produto vendido em uma quantidade maior.

Nesse sentido, acolhemos integralmente a orientação do r. Órgão de Assessoria Jurídica da União em sua integralidade e justificamos, nos termos acima indicados, a adoção da indivisibilidade entre os municípios atendidos. A Súmula nº 247 do TCU, acima transcrita, é clara ao ressaltar que a opção pela divisibilidade não poderá resultar em prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

### **Vantagens da Opção pelos Serviços de Locação Acompanhada da Manutenção:**

Ainda em atendimento ao r. Parecer do Órgão de Assessoria Jurídica da União, após novo trabalho de pesquisa, constatamos a vantajosidade da opção por serviços de locação com manutenção própria. De fato, a razão que fala mais alto está em evitar que a responsabilidade por problemas (imperícia, imprudência ou negligência) decorrentes do serviço final de manutenção possa recair sobre a Receita Federal. Com a citada opção, o responsável pela manutenção será o próprio dono do equipamento que, caso proceda com culpa, arcará com os ônus decorrentes desta.

Outro aspecto está relacionado ao quanto indicado no parágrafo anterior: a manutenção própria faz com que a locadora tenha especialização técnica exatamente nas máquinas de café objeto da locação e, justamente por ser proprietária, ofereça uma melhor manutenção, favorecendo a qualidade do produto final. De fato, a administração sobre a manutenção permite que a empresa controle a qualidade de seus produtos, peças e procedimentos de reparo para que funcionem durante mais tempo, com maior eficiência e produtividade. Isso também garante conhecimentos e prática maiores e melhores, o que certamente permitirá que a locadora agilize todos os processos operacionais, inclusive estoque de peças, ferramentas e conjuntos de reparo, tudo a resultar em um tempo de espera menor quando ocorrer algum problema com a máquina. Ao dispor de uma equipe técnica especializada para fazer todos os reparos necessários, a empresa estará disponível para auxiliar a qualquer momento, inclusive no local de instalação da própria máquina, evitando atrasos e suspensões desnecessárias das operações.

Importante ressaltar que a locação com manutenção própria tem o condão de evitar a transferência recíproca de responsabilidade entre uma eventual empresa locadora e outra de manutenção, caso aconteça falha ou falta de funcionamento na prestação dos respectivos serviços. Não se perca de vista que uma ocorrência dessa natureza implica perda de tempo, paralisação da prestação de serviços, intervenção direta e apurações de responsabilidade por parte da fiscalização de contratos, tudo isso somado à eventual e possível responsabilização da Receita Federal em litisconsórcio passivo com a empresa de manutenção em ação indenizatória

proposta pela locadora e proprietária das máquinas. Finalmente, a locação com manutenção própria possibilita a redução dos preços de locação ao cliente, uma vez que ela é mais barata que uma manutenção terceirizada.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## **13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nos objetivos de gestão e suporte do Planejamento Estratégico da RFB há a diretriz de “viabilizar recursos e otimizar suas aplicações para suprir as necessidades de infraestrutura”. Por sua vez, esse objetivo inter-relaciona-se com a valorização da força de trabalho e a melhoria do clima organizacional, os quais, a seu turno, constituem objetivo estratégico da gestão de pessoas. Ressalte-se, por oportuno, que os macroprocessos de gestão e suporte – em consonância com os objetivos acima descritos - visam a geração de valor aos clientes internos da própria instituição, constituindo a base necessária para que os processos finalísticos possam ser executados. Considera-se que a contratação ora planejada segue este alinhamento, na medida que vai ao encontro do atendimento por esta Instituição.

A Contratação também encontra previsão no Plano Anual de Contratações do Ministério da Economia para o ano de 2023, conforme inclusa planilha obtida no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP) na internet (site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ).

## **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Além do quanto exposto nos itens anteriores, especialmente no item 3, a Administração busca na atual contratação um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhorando seus resultados e elevando o padrão de satisfação do interesse público através do cumprimento dos princípios constitucionais da Eficiência e Economicidade.

Considere-se que a contratação de serviços aqui proposta, seguindo os padrões atuais, proporciona a realização de atividades através de empresas qualificadas e para um fim específico: locação de máquinas de café, de forma contínua e de acordo com padrões de



qualidade reconhecidos no mercado e verificáveis, cuja contratação contribuirá para o bom funcionamento do Órgão.

Destaque-se que as Unidades beneficiadas não possuem, em seu quadro, servidores habilitados para a prestação de serviços de copeiragem. Dessa forma, exitosa a futura contratação, não necessitará a Administração Pública investir na formação de pessoal qualificado para o exercício dessas atividades, mantendo-se os atuais servidores na execução de atividades próprias do Órgão.

Alinhada com o Planejamento Estratégico da Secretaria da RFB (Objetivos de Gestão e Suporte), a futura contratação viabiliza recursos e otimiza sua gestão, aplicação e alocação, a fim de suprir necessidades de infraestrutura e colaborar para o implemento de prioridades institucionais.

## **15. Providências a serem Adotadas**

Como visto, o serviço pretendido tem natureza continuada, pois atende à necessidade pública de forma permanente e contínua. Além de ter natureza continuada, o serviço almejado na contratação é idêntico ao prestado atualmente.

Logo, considerando-se que a contratação vigente e o respectivo acompanhamento de sua execução se desenvolvem de modo regular, concluímos não haver necessidade de capacitação de servidores para Fiscalização ou nova adequação do ambiente interno para a prestação do serviço, uma vez que já existem nas Unidades locais apropriados para a instalação dos equipamentos.

## **16. Possíveis Impactos Ambientais**

O licitante deverá cumprir com todos os requisitos e obrigações a serem previstos no Termo de Referência, tais como ter práticas ambientalmente corretas e sustentáveis.

Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

- 1) Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.
  
- 2) Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de reparos e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior e adequado descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes.
  
- 3) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.

Entendemos que o estabelecimento de critérios de sustentabilidade e a exigência de declaração de sustentabilidade ambiental decorrem de imperativo contido no art. 3º do Decreto nº 7.746/2012 e do art. 6º da IN MPOG 01/2010. Ao assinar a declaração de sustentabilidade ambiental e o contrato, a futura contratada estará ciente de que deverá observar o quanto estabelecido pelos dispositivos normativos citados, entre os quais se encontra o uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às especificações da ANVISA; evitar o desperdício de água tratada; observar a Resolução CONAMA nº 20/1994 no uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído; fornecer EPI a seus empregados e treiná-los para redução do consumo de água, de energia elétrica e de geração de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelas Unidades atendidas para que sejam destinados a associações e cooperativas de catadores desses materiais; favorecer a coleta seletiva; observar as normas legais e infralegais de resíduos sólidos; promover a destinação adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Entendemos que a medida acima está em consonância com o Parecer 01/2021/CNA/CGU /AGU e favorece, sem dúvidas, a sustentabilidade ambiental na presente contratação. Não poderia ser diferente, tendo em vista o já bastante delicado cenário ambiental pelo qual passa o nosso Planeta. Desta forma, ainda que não existissem as normas acima citadas - cuja existência representa um avanço civilizatório - seria um dever de consciência promover a sustentabilidade ambiental em todas as contratações públicas.

Em consonância com as normas acima citadas, cumpre ressaltar que a definição de sustentabilidade ambiental é um conceito multifacetado, abrangendo não apenas as relações humanas para com o meio ambiente tradicionalmente considerado (flora, fauna e outros recursos naturais), mas também o meio ambiente social e do trabalho, protegendo-se a vida, preservando-se a saúde de todos, favorecendo-se a geração de emprego e renda.

Com base na autorização contida na Orientação da AGU que consta do respectivo modelo, foram inseridas obrigações referentes à sustentabilidade ambiental no item 12.23 e seguintes do Termo de Referência.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a IN SEGES/MPDG nº 05/2017, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e eficiência. Além disso, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

### 17. Outras Justificativas Relevantes:

#### a. Impedimento de participação de cooperativa:

Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, sendo que as justificativas para tal decisão encontram respaldo no próprio artigo 10, incisos I e II, da IN SEGES/MPDG nº 05/17, posto que não há como vislumbrar o objeto da presente contratação sendo executado sem que haja subordinação entre a cooperativa e os cooperados. Observe-se, inclusive, que a falta de subordinação pode levar à inexecução dos serviços, além das consequentes dificuldades na aplicação de eventuais sanções.

#### b. Impedimento de participação em consórcio:

Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio. Esta proibição decorre do entendimento de que o objeto a ser licitado não apresenta elevado valor e/ou complexidade de execução que a justifique e também porque sua participação não resultaria em ampliação da competição. Pelo contrário. De fato, a permissão da participação de consórcio provavelmente restringiria a competição na medida em que a reunião de empresas - que, individualmente, poderiam prestar os serviços - reduziria o número de licitantes.

Nos casos de licitações para locação de máquinas de café expresso, via realização de pregão eletrônico, verifica-se que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnico-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Conclui-se, assim, que a vedação de participação de empresas constituídas na forma de consórcio é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### **c. Comprovação de qualificação técnica:**

Quanto à exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional, percebe-se claramente a convergência dos entendimentos da doutrina e jurisprudência pátria no sentido de se considerar legítima a inserção dessa exigência nos editais de licitações públicas, como requisito prévio à habilitação.

Nesse sentido, o item 9.11.1 do Edital estabelece que a comprovação de aptidão deve pautar-se pela prestação de serviços em características, quantidades e prazos em período não inferior a 1 (um) ano. Observe-se que o prazo inicial do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses e a comprovação, portanto, é de menos da metade da vigência inicial da avença, observando-se, assim, o Acórdão TCU 2.870/2018 – Plenário, abaixo transcrito. A exigência, portanto, é um mínimo temporal adotado que visa conciliar dois objetivos: a ) a defesa do interesse público e do erário com b) a ampliação ao máximo da concorrência. É a busca pelo meio termo entre evitar que o interesse público, a regularidade e a continuidade dos serviços públicos possam ser afetados e sofrer prejuízos por empresas que se aventuram sem conhecimento, recursos e estrutura pelo mundo dos negócios e, ao mesmo tempo - ao estabelecer-se um prazo mínimo bastante razoável para a comprovação -, possibilitar a maximização da concorrência e a consequente obtenção de produtos melhores a preços menores.

Assim, como dito acima, se busca observar o Acórdão TCU 2.870/2018 – Plenário, o qual estabelece: *“Por se tratar de exigência de qualificação com potencial de restringir o caráter competitivo do certame e o desenvolvimento do setor em que se insere o objeto da contratação, a experiência anterior em lapso temporal superior ao prazo inicial do contrato deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade”*.

Por sua vez, o item 9.11.1.1 e seu subitem especificam a especialização e as quantidades mínimas que precisam restar comprovadas: pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de máquinas ou de doses (um ou outro) em serviços de fornecimento de café, locação das correspondentes máquinas ou outro serviço correlato. Ou seja, a comprovação da expertise não precisa ser na totalidade do objeto (100%), restringindo a concorrência, nem se deseja que reste sem qualquer comprovação (0%) – o que coloca em risco a prestação do serviço e, em última análise, o próprio patrimônio público. Tem-se, portanto, neste aspecto a aplicação dos princípios

administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade. A observância desse balizamento é medida idônea para evitar os citados riscos para o interesse público e a indesejável diminuição da concorrência, a qual fica garantida pelo estabelecimento de parâmetros razoáveis e proporcionais.

Ainda em observância ao r. Acórdão, procuramos verificar em quais Unidades a exigência foi adotada e qual está sendo o respectivo resultado. Nesse sentido, o item 9.11 e seus subitens foram adotados em licitações bem-sucedidas até o momento como, por exemplo, a da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas, a Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal e a Delegacia de Administração Tributária da Receita Federal do Brasil (Derat), processo nº 10830.722253/2022-32.

Para o caso concreto, entende-se que as exigências são devidas, a fim de garantir-se que, dentro do universo empresarial, as licitantes detenham a expertise necessária, afastando-se empresas sem a necessária experiência.

#### **d. Comprovação de qualificação econômico-financeira:**

O item 9.10.1 do Edital exige certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Justifica-se a exigência, eis que tal certidão é documento de apresentação obrigatória previsto no art. 31, II, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, visou o legislador evitar contratações destinadas ao fracasso, levando em consideração, para tanto, os problemas de ordem objetiva e subjetiva que podem ocorrer em avenças dessa natureza. De fato, tomando-se por referência o aspecto objetivo, tem-se que o falido incide necessariamente em uma das hipóteses do art. 94 da Lei nº 11.101/05: não paga suas obrigações ou, se executado, não as liquida ou pratica atos suspeitos que caracterizam o chamado ‘estado de falência’ (Lei nº 11.101/05, art. 94, III).

Do ponto de vista subjetivo, uma contratação com o falido não traz melhor sorte. Com efeito, a empresa falida é substituída na disposição de seus bens por um administrador judicial (Lei nº 11.101/05, art. 75 c.c. 22, III, alíneas 'd' e 'f'; art. 7º c.c. art. 18 e 21 e seguintes). Seu patrimônio converte-se em massa falida, sobre ele incidindo uma assembleia geral de credores (Lei nº 11.101/05, art. 35, II). Outro ponto problemático é que a decretação da falência implica a proibição de qualquer medida cautelar ou forma de retenção capazes de garantir o interesse e o erário, tais como arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor (Lei nº 11.101/05, art. 6º, III). Ou seja, celebrar contrato com empresa falida traz por consequência severos problemas – os quais o citado dispositivo legal (Lei nº 8.666/93, art. 31, II) buscou evitar.

A seu turno, o item 9.10.2 também consiste em imposição legal, sendo sua redação mera reprodução do conteúdo do inciso I do art. 31 do referido estatuto legislativo. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis visam dar transparência à situação financeira da empresa com quem a Administração contratará. É medida que visa acautelar o interesse público e, por ser determinação legal, não há espaço para a discricionariedade da Administração Pública.

Os subitens do item 9.10.2 ampliam a concorrência ao adaptar a exigência do referido item às situações objetivas de que tratam (empresa constituída no exercício social vigente ou imposição legal/contratual/estatutária de balanços intermediários). As empresas que incidissem nessas hipóteses não seriam excluídas da concorrência, a qual, por força dos citados subitens, resulta ampliada.

Consigne-se, por oportuno, que de nada adiantará se observar o art. 31, I, da Lei nº 8.666 /93 se não existir uma fórmula matemática que represente o modo de apuração da boa condição financeira da empresa. Nesse sentido, buscando a forma mais segura, os itens 9.10.3 e 9.10.4 observaram as alíneas *a* e *c* do item 11.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa Seges nº 05 /5017. E isso ainda que, por força dos itens 11.2 e 12 desse mesmo Anexo, os requisitos de qualificação econômico-financeira sejam opcionais, podendo ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros critérios diferenciados. Podem, ainda, ser adaptados nos casos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra ou de acordo com a especificidade do objeto a ser licitado.

De fato, assim procedemos não apenas por buscar um cálculo seguro mas, sobretudo, por entendermos que a celebração de contratos com empresas financeiramente idôneas honra os princípios da indisponibilidade do erário e do interesse público, da eficiência, da continuidade e da regularidade dos serviços públicos. Despiciendo dizer que a contratação de empresas falidas ou com má situação econômico-financeira coloca em risco o erário, o qual, em última análise, tem papel nobre e fundamental em relação aos objetivos contidos no art. 3º da Constituição Federal. De fato, estatui o citado dispositivo de nossa Lei Maior:

*Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:*

*I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;*

*II - garantir o desenvolvimento nacional;*

*III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;*

*IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

#### **e. Opção pelo modo disputa aberto:**

O modo de disputa “aberto” foi escolhido tendo em vista que este modo permite se chegar a um valor competitivo para a contratação, nos moldes da sistemática que já era prevista à luz do Decreto nº 10.024/2019. Acrescenta-se o fato de que pregoeiros já enfrentaram problemas na convocação de empresa para o desempate de ME/EPP após classificação das empresas na fase fechada.

**f. Escolha do índice para reajustamento dos insumos do contrato:**

Em não tendo sido encontrado índice específico, observou-se o quanto estabelecido pelo Acórdão TCU Plenário nº 1.214/2013, o qual determinou:

*Dessa forma o Grupo de estudos entende desnecessária a realização de pesquisa junto ao mercado e a outros órgãos/entidades da Administração Pública para a prorrogação de contratos de serviços de natureza continuada, sendo a vantajosidade econômica de sua manutenção para a Administração garantida se:*

*(...)*

*b) houver previsão contratual de que as repactuações de preços envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), quando houver, serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, correlacionados a cada insumo ou grupo de insumos a serem utilizados, ou, na falta de índices setoriais oficiais específicos, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos **ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;***

*(...)*

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em*

*(...)*

*9.1.17 a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:*

*9.1.17.1 houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;*

9.1.17.2 *houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais;*

**(Grifos nossos.)**

Desta forma, diante da ausência de índices específicos, adotou-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

## **18. Responsáveis**

ROBERTO MACHADO ALONSO  
ATREB





## APÊNDICE AO ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores;

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabela de controle) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
4. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
5. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações na Tabela deste Anexo
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	% de serviços <b>adequados</b> executados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços avaliados) * 100
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	a) 100% dos serviços adequados = recebimento de 100% da fatura. b) 86% a 99% dos serviços adequados = recebimento de 98% da fatura.. c) 71% a 85% dos serviços adequados = recebimento de 95% da fatura. d) 57% a 70% dos serviços adequados = recebimento de 90% da fatura. e) 43% a 56% dos serviços adequados = recebimento de 85% da fatura
Sanção	Abaixo de 42% dos serviços – multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos inseridos nas Tabelas 1 e 2.



### TABELA DE CONTROLE

Item	Descrição dos serviços que serão avaliados	Adequado	Inadequado
1	Assiduidade na limpeza das máquinas		
2	Assiduidade na manutenção das máquinas		
3	Entrega dos materiais/insumos envolvidos na prestação (copos, mexedores, café, açúcar, adoçante)		
4	Qualidade dos materiais descartáveis envolvidos na prestação dos serviços (copos, mexedores)		
5	Qualidade dos insumos envolvidos na prestação dos serviços (café, açúcar, adoçante)		
6	Substituição de materiais/insumos/equipamentos cuja qualidade não atenda ao disposto no edital		
7	Atendimento das solicitações feitas pela fiscalização de contratos		
8	Comunicação por parte da empresa à fiscalização do contrato sobre a verificação de mau uso das máquinas ou outras anormalidades verificadas (caso não houver = adequado)		

### PLANILHA DE CONTROLE

PONTUAÇÃO MENSAL DA CONTRATADA		0%	
FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS:			
Faixa de pontuação obtida		Percentual de desconto	
a) 100% dos serviços adequados = recebimento de 100% da fatura.		0%	
a) 86% a 99% dos serviços adequados = recebimento de 98% da fatura.		2%	
b) 71% a 85% dos serviços adequados = recebimento de 95% da fatura.		5%	
c) 57% a 70% dos serviços adequados = recebimento de 90% da fatura.		10%	
d) 43% a 56% dos serviços adequados = recebimento de 85% da fatura		15%	
SANÇÃO - Abaixo de 42% dos serviços – MULTA de 5% sobre o valor total da fatura, além da glosa		DESC.+MULTA	20%

#### ➤ Observações:

O controle acima deverá ser preenchido por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

Havendo casas decimais na porcentagem do serviço adequado, arredondar-se-á para o percentual inteiro abaixo.

A avaliação deve recair sobre todos os itens; quando o item não for aplicável, as circunstâncias devem ser motivadas e exaradas por escrito pelo Fiscal de Contrato e este item será avaliado como “adequado”.



### MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico DRF/JUN nº 05/2022 que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio do Sr. (a) (nome representante legal ou procurador), vistoriou o imóvel sede da \_\_\_\_\_ onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico e tomou conhecimento das condições e peculiaridades.

Declaro que a vistoria foi devidamente acompanhada por servidor designado.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Assinatura do representante legal ou procurador)  
Nome do representante legal ou procurador

---

Assinatura e nº SIAPE do servidor

### OU

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico DRF/JUN nº 05/2022 que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades para execução do objeto inerentes à natureza do trabalho, não tendo realizado a vistoria facultativa nos imóveis, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do representante legal ou procurador)  
Nome do representante legal ou procurador

Obs: Conforme item 07 do Termo de Referência, anexo I a este edital, a vistoria não é obrigatória, mas facultada ao licitante.

## Apêndice ao Anexo I - Mapa de Riscos

### Mapa de Riscos após Estudos Técnicos Preliminares

MATRIZ DE RISCO

ESCALA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA
Rara	Ficaria surpreso se ocorresse / Pode ocorrer em circunstâncias excepcionais
Pouco Provável	Mais provável não ocorrer do que ocorrer / Pequena possibilidade de ocorrer
Provável	Tão provável ocorrer quanto não ocorrer / Pode ocorrer em algum momento
Muito Provável	Mais provável ocorrer do que não ocorrer / Provável que ocorra em várias circunstâncias
Quase Certo	Ficaria surpreso se isto não ocorresse / Deve ocorrer em algum momento

ESCALA	CONSEQUÊNCIA OU IMPACTO
Muito Fraca	Impacto insignificante nos objetivos
Fraca	Efeitos negativos menores que são facilmente remediados
Moderada	Pode impedir o alcance de alguns objetivos
Forte	Poderá impedir o alcance de alguns objetivos importantes
Catastrófica	Poderá impedir o alcance de maioria dos objetivos

NÍVEL DE RISCO	RESPOSTA
<b>EXTREMO</b>	Ação imediata e urgente do Ordenador de Despesas
<b>ALTO</b>	Ação imediata da área de Logística
<b>MÉDIO</b>	Definir a responsabilidade gerencial
<b>BAIXO</b>	Manter práticas e procedimentos

Consequência \ Probabilidade	MUITO FRACA	FRACA	MODERADA	FORTE	CATASTRÓFICA
QUASE CERTO (5)	5	8	17	27	40
MUITO PROVÁVEL (4)	25	40	85	135	200
PROVÁVEL (3)	20	32	68	108	160
POUCO PROVÁVEL (2)	15	24	51	81	120
RARA (1)	10	16	34	54	80
	5	8	17	27	40

**Mapa de Riscos**

OBJETO:	Contratação da locação de máquinas de café com fornecimento de insumos.
<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
<b>X</b>	<b>Planejamento da Contratação – Conclusão da Elaboração dos ETPs após Apontamentos PGFN.</b>
	Equipe de Planejamento da Contratação

Ordem	Descrição do Risco			Risco			Responsável	
	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência	P	C	NR		
1	Escolha indevida da Modalidade de licitação	Equipe de planejamento deve verificar se o objeto a ser contratado é comum, utilizando-se, desta forma, o Pregão	PRFN não aprova minutas de editais sem declaração de que o serviço é comum.	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
2	Indefinição do conteúdo dos estudos preliminares	Retorno ao demandante para aperfeiçoar o conteúdo	Padronizar as contratações	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
3	Pesquisa de mercado ineficiente	Equipe de planejamento deve elaborar pesquisa de preços com base nos normativos vigentes. Utilizar diversas fontes de preços. Manter a pesquisa de mercado atualizada.	PRFN não aprova processos sem pesquisa de preços. Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.	3	8	24	Médio	Equipe de Planejamento
4	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	Realizar Estudo Técnico Preliminar Acurado. Garantir a participação dos Integrantes Requisitantes no processo de contratação.	-	1	27	27	Médio	Equipe de Planejamento. Chefia da Sapol.
5	Contratação sem realização de estudos preliminares	Encaminhamento de todas as contratações para a equipe de planejamento	Não licitar sem estudo preliminar	2	8	16	Baixo	Equipe de Planejamento
6	Contratações desalinhadas com objetivos estratégicos da RFB	Análise dos objetivos estratégicos pela equipe de planejamento	Não licitar	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
7	Definição de requisitos desnecessários levando à restrição da competição	Análise da equipe de planejamento	Não licitar	1	8	8	Baixo	Equipe de Planejamento
8	Falhas ou erros na especificação técnica	Consultar contratações similares e fornecedores para elaborar o Estudo técnico Preliminar. Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.	Corrigir a especificação técnica. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	1	40	40	Alto	Equipe de Planejamento. Chefia da Sapol.
9	Ausências e afastamentos de servidores.	Definir cronograma de trabalho. Planejar ausências legais dos servidores. Compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos. Designar titulares e substitutos para as atividades. Definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento.	Redistribuir trabalhos.	3	27	81	Alto	Equipe de Planejamento. Chefia da Sapol.
10	Dimensionamento de produtos, serviços ou licenças aquém ou além do necessário.	Fundamentar, no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de aquisição e suas especificações.	Diagnosticar a falha no dimensionamento e a necessidade de contratação. Realizar nova contratação para serviços adicionais.	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
11	Estabelecimento de prazo inexecutável para implantação da solução.	Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos	Renegociar requisitos e prazos com a área requisitante	3	27	81	Alto	Equipe de Planejamento
12	Consideração incorreta da indivisibilidade ou divisibilidade da solução, dos municípios envolvidos e da locação associada ou não à manutenção.	Análise da equipe de planejamento, ponderando sobre as peculiaridades do objeto e dos locais da prestação dos serviços. Incluir conclusões de estudos efetuados. O ETP deve justificar detalhadamente e de forma conclusiva a opção adotada. Observar Súmula nº 247 do TCU.	Não licitar	1	27	27	Médio	Equipe de Planejamento
13	Fornecedores não respondem às solicitações de orçamentos para realização de pesquisa de preços	Equipe de Planejamento deve enviar ofício notificando fornecedores	Substituir por outra forma de pesquisa (comprasnet)	5	17	85	Alto	Equipe de Planejamento

Cadastro de Risco - PLANEJAMENTO

14	<i>Não planejar a solução como um todo, levando à contratação de parte.</i>	<i>Equipe de planejamento deve definir a solução necessária</i>	<i>Retornar ao demandante</i>	1	8	8	<b>Baixo</b>	<i>Equipe de Planejamento</i>
15	<i>Despesas desnecessárias antes da licitação</i>	<i>Equipe de planejamento deve evitar vistorias técnicas obrigatórias nos Estudos preliminares.</i>		1	5	5	<b>Baixo</b>	<i>Equipe de Planejamento</i>
16	<i>Indisponibilidade orçamentária</i>	<i>Contato prévio com a área orçamentária e financeira para verificação da disponibilidade e valores do Referencial Orçamentário</i>	<i>Não contratar</i>	1	5	5	<b>Baixo</b>	<i>Equipe de Planejamento</i>

Apêndice ao Anexo I - Mapa de Riscos

Mapa de Riscos após Termo de Referência



MATRIZ DE RISCO

ESCALA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA
Rara	Ficaria surpreso se ocorresse / Pode ocorrer em circunstâncias excepcionais
Pouco Provável	Mais provável não ocorrer do que ocorrer / Pequena possibilidade de ocorrer
Provável	Tão provável ocorrer quanto não ocorrer / Pode ocorrer em algum momento
Muito Provável	Mais provável ocorrer do que não ocorrer / Provável que ocorra em várias circunstâncias
Quase Certo	Ficaria surpreso se isto não ocorresse / Deve ocorrer em algum momento

ESCALA	CONSEQUÊNCIA OU IMPACTO
Muito Fraca	Impacto insignificante nos objetivos
Fraca	Efeitos negativos menores que são facilmente remediados
Moderada	Pode impedir o alcance de alguns objetivos
Forte	Poderá impedir o alcance de alguns objetivos importantes
Catastrófica	Poderá impedir o alcance de maioria dos objetivos

NÍVEL DE RISCO	RESPOSTA
<b>EXTREMO</b>	Ação imediata e urgente do Ordenador de Despesas
<b>ALTO</b>	Ação imediata da área de Logística
<b>MÉDIO</b>	Definir a responsabilidade gerencial
<b>BAIXO</b>	Manter práticas e procedimentos

Consequência \ Probabilidade	MUITO FRACA	FRACA	MODERADA	FORTE	CATASTRÓFICA
	5	8	17	27	40
QUASE CERTO (5)	25	40	85	135	200
MUITO PROVÁVEL (4)	20	32	68	108	160
PROVÁVEL (3)	15	24	51	81	120
POUCO PROVÁVEL (2)	10	16	34	54	80
RARA (1)	5	8	17	27	40

**Mapa de Riscos**

<b>OBJETO:</b>	Contratação da locação de máquinas de café com fornecimento de insumos.
<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
<b>X</b>	<b>Planejamento da Contratação – Conclusão do TR após Apontamentos PGFN.</b>
	Equipe de Planejamento da Contratação

Ordem	Descrição do Risco			Risco			Responsável	
	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência	P	C	NR		
1	Escolha indevida da Modalidade de licitação	Equipe de planejamento deve verificar se o objeto a ser contratado é comum, utilizando-se, desta forma, o Pregão	PRFN não aprova minutas de editais sem declaração de que o serviço é comum.	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
2	Indefinição do conteúdo dos estudos preliminares	Retorno ao demandante para aperfeiçoar o conteúdo	Padronizar as contratações	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
3	Pesquisa de mercado ineficiente	Equipe de planejamento deve elaborar pesquisa de preços com base nos normativos vigentes. Utilizar diversas fontes de preços. Manter a pesquisa de mercado atualizada.	PRFN não aprova processos sem pesquisa de preços. Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.	3	8	24	Médio	Equipe de Planejamento
4	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	Realizar Estudo Técnico Preliminar Acurado. Garantir a participação dos Integrantes Requisitantes no processo de contratação.	-	1	27	27	Médio	Equipe de Planejamento. Chefia da Sapol.
5	Contratação sem realização de estudos preliminares	Encaminhamento de todas as contratações para a equipe de planejamento	Não licitar sem estudo preliminar	2	8	16	Baixo	Equipe de Planejamento
6	Contratações desalinhadas com objetivos estratégicos da RFB	Análise dos objetivos estratégicos pela equipe de planejamento	Não licitar	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
7	Despesas desnecessárias antes da licitação	Equipe de planejamento deve evitar vistorias técnicas obrigatórias nos Estudos preliminares.		1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
8	Definição de requisitos desnecessários levando à restrição da competição	Análise da equipe de planejamento	Não licitar	1	8	8	Baixo	Equipe de Planejamento
9	Falhas ou erros na especificação técnica	Consultar contratações similares e fornecedores para elaborar o Estudo técnico Preliminar. Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.	Corrigir a especificação técnica. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	1	40	40	Alto	Equipe de Planejamento. Chefia da Sapol.
10	Ausências e afastamentos de servidores.	Definir cronograma de trabalho. Planejar ausências legais dos servidores. Compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos. Designar titulares e substitutos para as atividades. Definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento.	Redistribuir trabalhos.	3	27	81	Alto	Equipe de Planejamento. Chefia da Sapol.
11	Dimensionamento de produtos, serviços ou licenças aquém ou além do necessário.	Fundamental, no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de aquisição e suas especificações.	Diagnosticar a falha no dimensionamento e a necessidade de contratação. Realizar nova contratação para serviços adicionais.	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
12	Estabelecimento de prazo inexecutável para implantação da solução.	Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos	Renegociar requisitos e prazos com a área requisitante	3	27	81	Alto	Equipe de Planejamento
13	Consideração incorreta da indivisibilidade ou divisibilidade da solução, dos municípios envolvidos e da locação associada ou não à manutenção.	Análise da equipe de planejamento, ponderando sobre as peculiaridades do objeto e dos locais da prestação dos serviços. Incluir conclusões de estudos efetuados. O ETP deve justificar detalhadamente e de forma conclusiva a opção adotada. Observar Súmula nº 247 do TCU.	Não licitar	1	27	27	Médio	Equipe de Planejamento

Cadastro de Risco - PLANEJAMENTO

14	Fornecedores não respondem às solicitações de orçamentos para realização de pesquisa de preços	Equipe de Planejamento deve enviar ofício notificando fornecedores	Substituir por outra forma de pesquisa (comprasnet)	5	17	85	Alto	Equipe de Planejamento
15	Não planejar a solução como um todo, levando à contratação de parte.	Equipe de planejamento deve definir a solução necessária	Retornar ao demandante	1	8	8	Baixo	Equipe de Planejamento
16	Despesas desnecessárias antes da licitação	Equipe de planejamento deve evitar vistorias técnicas obrigatórias nos Estudos preliminares.		1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
17	Indisponibilidade orçamentária	Contato prévio com a área orçamentária e financeira para verificação da disponibilidade e valores do Referencial Orçamentário	Não contratar	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
18	Planejamento muito detalhado para contratações de menor risco	Análise prévia da equipe de planejamento	Adequar Termo de Referência	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
19	Planejamento muito simplificado para contratações de maior risco	Análise prévia da equipe de planejamento	Adequar Termo de Referência	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
20	Contratação sem atentar para padronização de especificações da RFB	Verificar Portarias e especificações na página da RFB, principalmente quanto ao PND e PNA	Adequar ao padrão da RFB	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
21	Termo de Referência ou Projeto Básico inconsistente, cujo conteúdo não permite selecionar proposta mais vantajosa e/ou com mecanismos inadequados para gestão contratual	Checklist para verificação	Retornar ao demandante	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
22	Declaração imprecisa do objeto a ser contratado	Equipe de planejamento efetua a revisão do objeto com servidor mais experiente	Retornar ao demandante	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
23	Justificativa apresentada não é explicitada em nível de detalhamento adequado	Equipe de planejamento deve fundamentar a contratação	Retornar ao demandante	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
24	Não exigir Qualificação econômico financeira para prestação de serviço de terceirização	Equipe de planejamento inclui exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação nas contratações de terceirização	PRFN não aprova editais para terceirização sem exigência de qualificação econômico financeira	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
25	Não exigir Qualificação técnica para prestação de serviços	Equipe de planejamento inclui exigência de qualificação técnica (atestado)	PRFN não aprova minuta de editais sem exigência de qualificação técnica nas contratações de serviços.	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
26	Solicitação de atestado(s) com característica, prazo ou qualidade desproporcional a maior do que o objeto licitado	Equipe de planejamento inclui exigência de apresentação de atestado(s), explicitar as características relevantes, permitir o somatório de atestados (desde que sejam de períodos diferentes) e não estabelecer limitação temporal		1	8	8	Baixo	Equipe de Planejamento

Cadastro de Risco - PLANEJAMENTO

27	<i>Atestados apresentados para comprovação técnica muito antigos ou emitidos antes do término do contrato a que se referem</i>	<i>Inclusão de cláusula determinando que a licitante deva disponibilizar informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados (cópia do contrato, por exemplo) e que somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução</i>		2	17	34	<b>Médio</b>	<i>Equipe de Planejamento</i>
28	<i>Adoção de solução imatura, que leve à descontinuidade do serviço</i>	<i>Consulta ao mercado para conhecer os fornecedores que oferecem soluções desse tipo</i>	<i>Não contratar</i>	1	5	5	<b>Baixo</b>	<i>Equipe de Planejamento; Equipe de Licitações; Equipe de Contratos; Chefe do Sepol</i>
29	<i>Adoção de solução obsoleta ou próxima da obsolescência</i>	<i>Análise da equipe de planejamento e consulta ao mercado</i>	<i>Não contratar</i>	1	5	5	<b>Baixo</b>	<i>Equipe de Planejamento</i>
30	<i>Falha no Termo de Referência</i>	<i>Utilização do Termo de Referência padrão da AGU</i>	<i>Adequar o Termo de Referência ao padrão da AGU</i>	1	5	5	<b>Baixo</b>	<i>Equipe de Planejamento, Equipe de Licitações; Chefe do Sepol</i>

Apêndice ao Anexo I - Mapa de Riscos

Mapa de Riscos após Minuta de Edital

MATRIZ DE RISCO

ESCALA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA
Rara	Ficaria surpreso se ocorresse / Pode ocorrer em circunstâncias excepcionais
Pouco Provável	Mais provável não ocorrer do que ocorrer / Pequena possibilidade de ocorrer
Provável	Tão provável ocorrer quanto não ocorrer / Pode ocorrer em algum momento
Muito Provável	Mais provável ocorrer do que não ocorrer / Provável que ocorra em várias circunstâncias
Quase Certo	Ficaria surpreso se isto não ocorresse / Deve ocorrer em algum momento

ESCALA	CONSEQUÊNCIA OU IMPACTO
Muito Fraca	Impacto insignificante nos objetivos
Fraca	Efeitos negativos menores que são facilmente remediados
Moderada	Pode impedir o alcance de alguns objetivos
Forte	Poderá impedir o alcance de alguns objetivos importantes
Catastrófica	Poderá impedir o alcance de maioria dos objetivos

NÍVEL DE RISCO	RESPOSTA
<b>EXTREMO</b>	Ação imediata e urgente do Ordenador de Despesas
<b>ALTO</b>	Ação imediata da área de Logística
<b>MÉDIO</b>	Definir a responsabilidade gerencial
<b>BAIXO</b>	Manter práticas e procedimentos

Consequência \ Probabilidade	MUITO FRACA	FRACA	MODERADA	FORTE	CATASTRÓFICA
QUASE CERTO (5)	25	40	85	135	200
MUITO PROVÁVEL (4)	20	32	68	108	160
PROVÁVEL (3)	15	24	51	81	120
POUCO PROVÁVEL (2)	10	16	34	54	80
RARA (1)	5	8	17	27	40

**Mapa de Riscos**

<b>OBJETO:</b>	Contratação da locação de máquinas de café com fornecimento de insumos.
<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
<b>X</b>	<b>Planejamento da Contratação – Conclusão do Edital após Apontamentos PGFN.</b>
	Equipe de Licitações

Ordem	Descrição do Risco			Risco			Responsável	
	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência	P	C	NR		
1	Escolha indevida da Modalidade de licitação	Equipe de planejamento deve verificar se o objeto a ser contratado é comum, utilizando-se, desta forma, o Pregão	PRFN não aprova minutas de editais sem declaração de que o serviço é comum.	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
2	Indefinição do conteúdo dos estudos preliminares	Retorno ao demandante para aperfeiçoar o conteúdo	Padronizar as contratações	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
3	Pesquisa de mercado ineficiente	Equipe de planejamento deve elaborar pesquisa de preços com base nos normativos vigentes. Utilizar diversas fontes de preços. Manter a pesquisa de mercado atualizada.	PRFN não aprova processos sem pesquisa de preços. Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.	3	8	24	Médio	Equipe de Planejamento
4	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	Realizar Estudo Técnico Preliminar Acurado. Garantir a participação dos Integrantes Requisitantes no processo de contratação.	-	1	27	27	Médio	Equipe de Planejamento. Chefia da Sapol.
5	Contratação sem realização de estudos preliminares	Encaminhamento de todas as contratações para a equipe de planejamento	Não licitar sem estudo preliminar	2	8	16	Baixo	Equipe de Planejamento
6	Contratações desalinhadas com objetivos estratégicos da RFB	Análise dos objetivos estratégicos pela equipe de planejamento	Não licitar	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
7	Despesas desnecessárias antes da licitação	Equipe de planejamento deve evitar vistorias técnicas obrigatórias nos Estudos preliminares.		1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
8	Definição de requisitos desnecessários levando à restrição da competição	Análise da equipe de planejamento	Não licitar	1	8	8	Baixo	Equipe de Planejamento
9	Falhas ou erros na especificação técnica	Consultar contratações similares e fornecedores para elaborar o Estudo técnico Preliminar. Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.	Corrigir a especificação técnica. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	1	40	40	Alto	Equipe de Planejamento. Chefia da Sapol.
10	Ausências e afastamentos de servidores.	Definir cronograma de trabalho. Planejar ausências legais dos servidores. Compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos. Designar titulares e substitutos para as atividades. Definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento.	Redistribuir trabalhos.	3	27	81	Alto	Equipe de Planejamento. Chefia da Sapol.
11	Dimensionamento de produtos, serviços ou licenças aquém ou além do necessário.	Fundamental, no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de aquisição e suas especificações.	Diagnosticar a falha no dimensionamento e a necessidade de contratação. Realizar nova contratação para serviços adicionais.	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
12	Estabelecimento de prazo inexecutável para implantação da solução.	Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos	Renegociar requisitos e prazos com a área requisitante	3	27	81	Alto	Equipe de Planejamento
13	Consideração incorreta da indivisibilidade ou divisibilidade da solução, dos municípios envolvidos e da locação associada ou não à manutenção.	Análise da equipe de planejamento, ponderando sobre as peculiaridades do objeto e dos locais da prestação dos serviços. Incluir conclusões de estudos efetuados. O ETP deve justificar detalhadamente e de forma conclusiva a opção adotada. Observar Súmula nº 247 do TCU.	Não licitar	1	27	27	Médio	Equipe de Planejamento

Cadastro de Risco - PLANEJAMENTO

14	Fornecedores não respondem às solicitações de orçamentos para realização de pesquisa de preços	Equipe de Planejamento deve enviar ofício notificando fornecedores	Substituir por outra forma de pesquisa (comprasnet)	5	17	85	Alto	Equipe de Planejamento
15	Não planejar a solução como um todo, levando à contratação de parte.	Equipe de planejamento deve definir a solução necessária	Retornar ao demandante	1	8	8	Baixo	Equipe de Planejamento
16	Despesas desnecessárias antes da licitação	Equipe de planejamento deve evitar vistorias técnicas obrigatórias nos Estudos preliminares.		1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
17	Indisponibilidade orçamentária	Contato prévio com a área orçamentária e financeira para verificação da disponibilidade e valores do Referencial Orçamentário	Não contratar	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
18	Planejamento muito detalhado para contratações de menor risco	Análise prévia da equipe de planejamento	Adequar Termo de Referência	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
19	Planejamento muito simplificado para contratações de maior risco	Análise prévia da equipe de planejamento	Adequar Termo de Referência	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
20	Contratação sem atentar para padronização de especificações da RFB	Verificar Portarias e especificações na página da RFB, principalmente quanto ao PND e PNA	Adequar ao padrão da RFB	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
21	Termo de Referência ou Projeto Básico inconsistente, cujo conteúdo não permite selecionar proposta mais vantajosa e/ou com mecanismos inadequados para gestão contratual	Checklist para verificação	Retornar ao demandante	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
22	Declaração imprecisa do objeto a ser contratado	Equipe de planejamento efetua a revisão do objeto com servidor mais experiente	Retornar ao demandante	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
23	Justificativa apresentada não é explicitada em nível de detalhamento adequado	Equipe de planejamento deve fundamentar a contratação	Retornar ao demandante	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
24	Não exigir Qualificação econômico financeira para prestação de serviço de terceirização	Equipe de planejamento inclui exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação nas contratações de terceirização	PRFN não aprova editais para terceirização sem exigência de qualificação econômico financeira	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
25	Não exigir Qualificação técnica para prestação de serviços	Equipe de planejamento inclui exigência de qualificação técnica (atestado)	PRFN não aprova minuta de editais sem exigência de qualificação técnica nas contratações de serviços.	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
26	Solicitação de atestado(s) com característica, prazo ou qualidade desproporcional a maior do que o objeto licitado	Equipe de planejamento inclui exigência de apresentação de atestado(s), explicitar as características relevantes, permitir o somatório de atestados (desde que sejam de períodos diferentes) e não estabelecer limitação temporal		1	8	8	Baixo	Equipe de Planejamento



Cadastro de Risco - PLANEJAMENTO

27	<i>Atestados apresentados para comprovação técnica muito antigos ou emitidos antes do término do contrato a que se referem</i>	<i>Inclusão de cláusula determinando que a licitante deva disponibilizar informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados (cópia do contrato, por exemplo) e que somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução</i>		2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
28	<i>Adoção de solução imatura, que leve à descontinuidade do serviço</i>	<i>Consulta ao mercado para conhecer os fornecedores que oferecem soluções desse tipo</i>	<i>Não contratar</i>	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento; Equipe de Licitações; Equipe de Contratos; Chefe do Sepol
29	<i>Adoção de solução obsoleta ou próxima da obsolescência</i>	<i>Análise da equipe de planejamento e consulta ao mercado</i>	<i>Não contratar</i>	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
30	<i>Falha no Termo de Referência</i>	<i>Utilização do Termo de Referência padrão da AGU</i>	<i>Adequar o Termo de Referência ao padrão da AGU</i>	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento, Equipe de Licitações; Chefe do Sepol
31	<i>Inserção de itens legais, mas não usuais no Edital, levando a questionamentos e impugnações</i>	<i>Equipe de planejamento inclui referências aos dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentam a exigência</i>	<i>Adequar o edital</i>	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento; Equipe de Contratos
32	<i>Inserção de cláusula com penalidade genérica, levando a impossibilidade de aplicação de penalidade.</i>	<i>Equipe de planejamento elabora cláusulas contendo penalidades atreladas às obrigações da contratada, definindo rigor de cada multa e como devem ser quitadas</i>	<i>Aplicar sanção definida</i>	1	8	8	Baixo	Equipe de Planejamento; Equipe de Contratos
33	<i>Indicação da garantia contratual</i>	<i>Edital deve conter cláusula sobre a possibilidade dos tipos de garantia contratual, porém assinalando que a mesma não deverá ter cláusulas restritivas a tempo (pro rata) e encargos trabalhistas e previdenciários</i>		2	5	10	Baixo	Equipe de Planejamento
34	<i>Ausência de previsão de penalidade para condutas que retardam o Pregão</i>	<i>Inclusão de cláusula com graduação das sanções para os comportamentos tipificados na Lei 10.520/2002 – art. 7º</i>	<i>Aplicar sanção administrativa</i>	2	8	16	Baixo	Equipe de Planejamento; Equipe de Contratos
35	<i>Falta de publicidade do Edital</i>	<i>Utilização de checklist</i>	<i>Remarcação do certame licitatório</i>	1	17	17	Médio	Equipe de Licitação
36	<i>Prazo curto para ajuste de proposta</i>	<i>O Edital deverá prever o prazo que o licitante terá para ajustar a proposta após a fase de lances, e a duração desse prazo deverá levar em conta a complexidade do ajuste</i>		2	17	34	Médio	Equipe de Licitação
37	<i>Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos</i>	<i>Planejamento deve ser executado por equipe multidisciplinar</i>	<i>Na fase de Planejamento – retornar ao demandante; na fase de Seleção – revogar/anular a licitação</i>	2	17	34	Médio	Equipe de Licitações

Apêndice ao Anexo I - Mapa de Riscos  
Fase de Contratação e Seleção do Fornecedor

MATRIZ DE RISCO

ESCALA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA
Rara	Ficaria surpreso se ocorresse / Pode ocorrer em circunstâncias excepcionais
Pouco Provável	Mais provável não ocorrer do que ocorrer / Pequena possibilidade de ocorrer
Provável	Tão provável ocorrer quanto não ocorrer / Pode ocorrer em algum momento
Muito Provável	Mais provável ocorrer do que não ocorrer / Provável que ocorra em várias circunstâncias
Quase Certo	Ficaria surpreso se isto não ocorresse / Deve ocorrer em algum momento

ESCALA	CONSEQUÊNCIA OU IMPACTO
Muito Fraca	Impacto insignificante nos objetivos
Fraca	Efeitos negativos menores que são facilmente remediados
Moderada	Pode impedir o alcance de alguns objetivos
Forte	Poderá impedir o alcance de alguns objetivos importantes
Catastrófica	Poderá impedir o alcance de maioria dos objetivos

NÍVEL DE RISCO	RESPOSTA
<b>EXTREMO</b>	Ação imediata e urgente do Ordenador de Despesas
<b>ALTO</b>	Ação imediata da área de Logística
<b>MÉDIO</b>	Definir a responsabilidade gerencial
<b>BAIXO</b>	Manter práticas e procedimentos

Consequência \ Probabilidade	MUITO FRACA	FRACA	MODERADA	FORTE	CATASTRÓFICA
	5	8	17	27	40
QUASE CERTO (5)	25	40	85	135	200
MUITO PROVÁVEL (4)	20	32	68	108	160
PROVÁVEL (3)	15	24	51	81	120
POUCO PROVÁVEL (2)	10	16	34	54	80
RARA (1)	5	8	17	27	40

**Mapa de Riscos**

<b>OBJETO:</b>	Contratação da locação de máquinas de café com fornecimento de insumos.
<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
<b>X</b>	<b>Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor após Apontamentos PGFN.</b>
	Gestão do Contrato

Ordem	Descrição do Risco			Risco			Responsável	
	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência	P	C	NR		
1	Escolha indevida da Modalidade de licitação	Equipe de planejamento deve verificar se o objeto a ser contratado é comum, utilizando-se, desta forma, o Pregão	PRFN não aprova minutas de editais sem declaração de que o serviço é comum.	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
2	Indefinição do conteúdo dos estudos preliminares	Retorno ao demandante para aperfeiçoar o conteúdo	Padronizar as contratações	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
3	Pesquisa de mercado ineficiente	Equipe de planejamento deve elaborar pesquisa de preços com base nos normativos vigentes. Utilizar diversas fontes de preços. Manter a pesquisa de mercado atualizada.	PRFN não aprova processos sem pesquisa de preços. Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.	3	8	24	Médio	Equipe de Planejamento
4	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	Realizar Estudo Técnico Preliminar Acurado. Garantir a participação dos Integrantes Requirantes no processo de contratação.	-	1	27	27	Médio	Equipe de Planejamento. Chefia da Sapol.
5	Contratação sem realização de estudos preliminares	Encaminhamento de todas as contratações para a equipe de planejamento	Não licitar sem estudo preliminar	2	8	16	Baixo	Equipe de Planejamento
6	Contratações desalinhadas com objetivos estratégicos da RFB	Análise dos objetivos estratégicos pela equipe de planejamento	Não licitar	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
7	Despesas desnecessárias antes da licitação	Equipe de planejamento deve evitar vistorias técnicas obrigatórias nos Estudos preliminares.		1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
8	Definição de requisitos desnecessários levando à restrição da competição	Análise da equipe de planejamento	Não licitar	1	8	8	Baixo	Equipe de Planejamento
9	Falhas ou erros na especificação técnica	Consultar contratações similares e fornecedores para elaborar o Estudo técnico Preliminar. Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.	Corrigir a especificação técnica. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	1	40	40	Alto	Equipe de Planejamento. Chefia da Sapol.
10	Ausências e afastamentos de servidores.	Definir cronograma de trabalho. Planejar ausências legais dos servidores. Compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos. Designar titulares e substitutos para as atividades. Definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento.	Redistribuir trabalhos.	3	27	81	Alto	Equipe de Planejamento. Chefia da Sapol.
11	Dimensionamento de produtos, serviços ou licenças aquém ou além do necessário.	Fundamentar, no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de aquisição e suas especificações.	Diagnosticar a falha no dimensionamento e a necessidade de contratação. Realizar nova contratação para serviços adicionais.	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
12	Estabelecimento de prazo inexequível para implantação da solução.	Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos	Renegociar requisitos e prazos com a área requisitante	3	27	81	Alto	Equipe de Planejamento

Cadastro de Risco - PLANEJAMENTO

13	<i>Consideração incorreta da indivisibilidade ou divisibilidade da solução, dos municípios envolvidos e da locação associada ou não à manutenção.</i>	<i>Análise da equipe de planejamento, ponderando sobre as peculiaridades do objeto e dos locais da prestação dos serviços. Incluir conclusões de estudos efetuados. O ETP deve justificar detalhadamente e de forma conclusiva a opção adotada. Observar Súmula nº 247 do TCU.</i>	<i>Não licitar</i>	1	27	27	Médio	<i>Equipe de Planejamento</i>
14	<i>Fornecedores não respondem às solicitações de orçamentos para realização de pesquisa de preços</i>	<i>Equipe de Planejamento deve enviar ofício notificando fornecedores</i>	<i>Substituir por outra forma de pesquisa (comprasnet)</i>	5	17	85	Alto	<i>Equipe de Planejamento</i>
15	<i>Não planejar a solução como um todo, levando à contratação de parte.</i>	<i>Equipe de planejamento deve definir a solução necessária</i>	<i>Retornar ao demandante</i>	1	8	8	Baixo	<i>Equipe de Planejamento</i>
16	<i>Despesas desnecessárias antes da licitação</i>	<i>Equipe de planejamento deve evitar vistorias técnicas obrigatórias nos Estudos preliminares.</i>		1	5	5	Baixo	<i>Equipe de Planejamento</i>
17	<i>Indisponibilidade orçamentária</i>	<i>Contato prévio com a área orçamentária e financeira para verificação da disponibilidade e valores do Referencial Orçamentário</i>	<i>Não contratar</i>	1	5	5	Baixo	<i>Equipe de Planejamento</i>
18	<i>Planejamento muito detalhado para contratações de menor risco</i>	<i>Análise prévia da equipe de planejamento</i>	<i>Adequar Termo de Referência</i>	1	5	5	Baixo	<i>Equipe de Planejamento</i>
19	<i>Planejamento muito simplificado para contratações de maior risco</i>	<i>Análise prévia da equipe de planejamento</i>	<i>Adequar Termo de Referência</i>	2	17	34	Médio	<i>Equipe de Planejamento</i>
20	<i>Contratação sem atentar para padronização de especificações da RFB</i>	<i>Verificar Portarias e especificações na página da RFB, principalmente quanto ao PND e PNA</i>	<i>Adequar ao padrão da RFB</i>	1	5	5	Baixo	<i>Equipe de Planejamento</i>
21	<i>Termo de Referência ou Projeto Básico inconsistente, cujo conteúdo não permite selecionar proposta mais vantajosa e/ou com mecanismos inadequados para gestão contratual</i>	<i>Checklist para verificação</i>	<i>Retornar ao demandante</i>	2	17	34	Médio	<i>Equipe de Planejamento</i>
22	<i>Declaração imprecisa do objeto a ser contratado</i>	<i>Equipe de planejamento efetua a revisão do objeto com servidor mais experiente</i>	<i>Retornar ao demandante</i>	2	17	34	Médio	<i>Equipe de Planejamento</i>
23	<i>Justificativa apresentada não é explicitada em nível de detalhamento adequado</i>	<i>Equipe de planejamento deve fundamentar a contratação</i>	<i>Retornar ao demandante</i>	1	5	5	Baixo	<i>Equipe de Planejamento</i>

Cadastro de Risco - PLANEJAMENTO

24	Não exigir Qualificação econômico financeira para prestação de serviço de terceirização	Equipe de planejamento inclui exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação nas contratações de terceirização	PRFN não aprova editais para terceirização sem exigência de qualificação econômico financeira	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
25	Não exigir Qualificação técnica para prestação de serviços	Equipe de planejamento inclui exigência de qualificação técnica (atestado)	PRFN não aprova minuta de editais sem exigência de qualificação técnica nas contratações de serviços.	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
26	Solicitação de atestado(s) com característica, prazo ou qualidade desproporcional a maior do que o objeto licitado	Equipe de planejamento inclui exigência de apresentação de atestado(s), explicitar as características relevantes, permitir o somatório de atestados (desde que sejam de períodos diferentes) e não estabelecer limitação temporal.		1	8	8	Baixo	Equipe de Planejamento
27	Atestados apresentados para comprovação técnica muito antigos ou emitidos antes do término do contrato a que se referem	Inclusão de cláusula determinando que a licitante deva disponibilizar informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados (cópia do contrato, por exemplo) e que somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução		2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento
28	Adoção de solução imatura, que leve à descontinuidade do serviço	Consulta ao mercado para conhecer os fornecedores que oferecem soluções desse tipo	Não contratar	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento; Equipe de Licitações; Equipe de Contratos; Chefe do Sepol
29	Adoção de solução obsoleta ou próxima da obsolescência	Análise da equipe de planejamento e consulta ao mercado	Não contratar	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
30	Falha no Termo de Referência	Utilização do Termo de Referência padrão da AGU	Adequar o Termo de Referência ao padrão da AGU	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento, Equipe de Licitações; Chefe do Sepol
31	Inserção de itens legais, mas não usuais no Edital, levando a questionamentos e impugnações	Equipe de planejamento inclui referências aos dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentam a exigência	Adequar o edital	1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento; Equipe de Contratos
32	Inserção de cláusula com penalidade genérica, levando a impossibilidade de aplicação de penalidade.	Equipe de planejamento elabora cláusulas contendo penalidades atreladas às obrigações da contratada, definindo rigor de cada multa e como devem ser quitadas	Aplicar sanção definida	1	8	8	Baixo	Equipe de Planejamento; Equipe de Contratos
33	Indicação da garantia contratual	Edital deve conter cláusula sobre a possibilidade dos tipos de garantia contratual, porém assinalando que a mesma não deverá ter cláusulas restritivas a tempo (pro rata) e encargos trabalhistas e previdenciários		2	5	10	Baixo	Equipe de Planejamento
34	Ausência de previsão de penalidade para condutas que retardam o Pregão	Inclusão de cláusula com gradação das sanções para os comportamentos tipificados na Lei 10.520/2002 – art. 7º	Aplicar sanção administrativa	2	8	16	Baixo	Equipe de Planejamento; Equipe de Contratos
35	Falta de publicidade do Edital	Utilização de checklist	Remarcação do certame licitatório	1	17	17	Médio	Equipe de Licitação
36	Prazo curto para ajuste de proposta	O Edital deverá prever o prazo que o licitante terá para ajustar a proposta após a fase de lances, e a duração desse prazo deverá levar em conta a complexidade do ajuste		2	17	34	Médio	Equipe de Licitação
37	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos	Planejamento deve ser executado por equipe multidisciplinar	Na fase de Planejamento – retornar ao demandante; na fase de Seleção – revogar/anular a licitação	2	17	34	Médio	Equipe de Licitações
38	Estabelecimento de prazo inicial de contratação para prestação de serviço contínuo, insuficiente para que a contratada dilua os custos iniciais da prestação do serviço	Avaliação técnica da equipe de planejamento – prazo de contratação inicial 12 meses	Termo aditivo para prorrogação contratual	1	5	5	Baixo	Equipe de Licitações; Chefe do Sepol

Cadastro de Risco - PLANEJAMENTO

39	Estimativa de quantidades maiores que as necessidades da Unidade, levando a sobra de produtos ou serviços, com consequente desperdício desses itens e de recursos financeiros	Análise pormenorizada do pedido do demandante, com histórico de aquisições	Adequar o contrato – Termo aditivo de supressão	2	5	10	Baixo	Equipe de Planejamento; Equipe de Contratos
40	Estimativa de quantidades menores que as necessidades da Unidade, levando a falta de produtos ou serviços.	Análise pormenorizada do pedido do demandante, com histórico de aquisições	Adequar o contrato – Termo aditivo de acréscimo	3	8	24	Médio	Equipe de Planejamento; Equipe de Contratos
41	Levantamento de mercado deficiente (falha na busca por outras soluções)	Equipe de planejamento deve realizar pesquisa de mercado na busca por soluções (outros órgãos, fornecedores, etc.)	Não prorrogar contrato	3	8	24	Médio	Equipe de Licitações
42	Proximidade entre servidores da equipe de planejamento e empresas do mercado	Documentação formal de todas as interações da equipe com fornecedores	Cancelar procedimento	1	5	5	Baixo	Equipe de Licitações; Equipe de Contratos
43	Especificações técnicas não padronizadas, dificultando encontrar referências de preços	Padronização de aquisições	Retornar ao demandante	3	8	24	Médio	Equipe de Planejamento; Equipe de Contratos
44	Ausência do Plano de Trabalho aprovado pelo Delegado	Decreto nº 2.271/1997 revogado pelo Decreto nº 9.507/2018						
45	Ingerência na contratada	Equipe de planejamento deve definir no modelo de execução do contrato mecanismos que impeçam a ingerência na contratada		1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento; Equipe de Contratos
46	Ausência de indicação da fiscalização durante a execução do contrato	Equipe de planejamento pode definir no Estudo Preliminar a previsão de indicação do fiscal do contrato	Designação formal pelo Ordenador de Despesas	1	8	8	Baixo	Chefe do Sepol
47	Atraso na entrega dos produtos/serviços	Equipe de planejamento inclui cláusulas de penalização administrativa	Abriu procedimento de sanção administrativa	3	8	24	Médio	Equipe de Contratos
48	Elementos básicos do contrato não estão claramente definidos, levando a diferença de entendimentos entre as partes	Equipe de Planejamento deve definir no Estudo Preliminar a necessidade de inserir no Termo de Referência a obrigação de reunião inicial, imediatamente após assinatura do contrato para leitura e definição	Registrar Ata de esclarecimentos	2	17	34	Médio	Equipe de Planejamento; Equipe de Contratos
49	Responsável pela Gestão do Contrato não detém conhecimento necessário à execução da atividade	Equipe de planejamento deve incluir no estudo preliminar a necessidade de equipe multidisciplinar para acompanhar o contrato	Capacitar servidores na área de Gestão de Contratos	1	5	5	Baixo	Chefe do Sepol; Delegado da Unidade
50	Ausência de comunicações formais entre Contratante e Contratada	Equipe de planejamento define o modelo de comunicação entre as partes	Formalizar a comunicação	2	8	16	Baixo	Equipe de Planejamento; Equipe de Contratos
51	Falta de sistematização na conferência da fiscalização de contratos	Equipe de planejamento estabelece os itens de verificação	Aprimorar próximo Termo de Referência	1	5	5	Baixo	Equipe de Contratos
52	Não manutenção das condições de habilitação durante a execução do contrato	Equipe de planejamento estabelece cláusula que estabeleça a obrigação da contratada	Aplicar sanção administrativa ou rescisão contratual	4	17	68	Alto	Equipe de Contratos
53	Inserção de cláusula com penalidade genérica, levando a impossibilidade de aplicação de penalidade.	Equipe de planejamento elabora cláusulas contendo penalidades atreladas às obrigações da contratada, definindo rigor de cada multa e como devem ser quitadas	Aplicar sanção definida	1	8	8	Baixo	Equipe de Planejamento; Equipe de Contratos
54	Descumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS	Equipe de planejamento define critérios para fiscalização contratual, viabilizando a cobrança de documentos por parte do fiscal designado. Pode haver necessidade de contratação de empresa especializada na área contábil para assessoria da fiscalização.	Aplicar sanção administrativa	3	27	81	Alto	Equipe de Contratos
55	Redução lenta dos valores dos lances no Pregão Eletrônico	Possibilidade de inclusão de item no Edital estabelecendo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (em percentual)		2	17	34	Médio	Equipe de Licitação
56	Licitante não mantém proposta após a fase de lance	Pregoeiro inicia a instauração do procedimento administrativo para apuração do caso.	Delegado homologa o procedimento licitatório e instaura o procedimento administrativo	2	17	34	Médio	Equipe de Licitação
57	Transparência quanto aos eventos do Pregão	Pregoeiro divulga com clareza no Chat do sistema as informações relativas às suspensões, datas e horários para reinício.		1	17	17	Médio	Equipe de Licitações

Cadastro de Risco - PLANEJAMENTO

58	Verificação das condições de habilitação	O Pregoeiro deverá elaborar lista com as consultas a serem realizadas previamente à habilitação.		1	5	5	Baixo	Equipe de Licitação
59	Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	O Edital deverá prever o prazo que o licitante terá para apresentar os documentos de habilitação		1	5	5	Baixo	Equipe de Planejamento
60	Juízo de admissibilidade das intenções de recurso	O Pregoeiro deve avaliar somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação)		2	17	34	Médio	Equipe de Licitação
61	Descumprimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS	Implantação da Conta Depósito Vinculada	Rescisão contratual	3	17	51	Alto	Fiscalização de Contratos
62	Inexecução de Ordem de Serviço no prazo estipulado	O Edital deverá prever o prazo que o Contratado terá para realizar os serviços emergenciais	Processo de sanção administrativa	3	17	51	Alto	Fiscalização de Contratos



## **Pesquisa de Preços**

(IN Seges/ME nº 65/2021, arts. 5º, I e II c.c. § 1º e 6º.)

Descrição do Objeto a ser Contratado:	Locação de 4 (quatro) máquinas de café expresso e bebidas quentes conforme especificação constante do item 1 do Termo de Referência.
Responsável:	Roberto Machado Alonso
Fontes Consultadas:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Painel de Preços - <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a></li><li>• Contratações Similares de Outras Unidades</li></ul>
Séries de Preços Coletadas:	As séries de Preços Coletados encontram-se em anexo.
Método Matemático:	Mediana
Justificativas para a Metodologia Utilizada:	Encontra-se ao final desta pesquisa, bem como no item 8 dos Estudos Técnicos Preliminares.
Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.	Ao final desta pesquisa.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 1,54</b>	<b>R\$ 1,69</b>	<b>R\$ 1,04</b>

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra  
**20648 SP 2022, 2023**

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2021

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) máquinas de bebidas quentes em comodato, totalmente automáticas, compostas por gabinete para armazenamento dos insumos e o equipamento em sua parte superior, com medição das doses das bebidas quentes consumidas mensalmente, para instalação na sede do CREF4/SP.

**Quantidade Ofertada:** 36.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 3,8

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,04

**Código do CATMAT:** 20648

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO / LOCACAO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E SEMI-AUTOMÁTICAS (CAFÉ, CHÁ, ALGODÃO-DOCE E OUTRAS)

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 21/03/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA

**CNPJ/CPF:** 23465762000169

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926089 - CONSELHO REG.DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

**Órgão:** ESTADO DE SAO PAULO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento automático de bebidas quentes, incluindo disponibilização do equipamentos, compreendendo a instalação, o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva das máquinas automáticas de "self-service" de bebidas quentes, no âmbito da Superintendência Estadual da Funasa em São Paulo

**Quantidade Ofertada:** 24.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 2,5

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,6099999999999999

**Código do CATMAT:** 20648

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO / LOCACAO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E SEMI-AUTOMÁTICAS (CAFÉ, CHÁ, ALGODÃO-DOCE E OUTRAS)

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 12/07/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** VIP CAFE COMERCIO DE MAQUINAS E CAFE LTDA

**CNPJ/CPF:** 07196411000143

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 255025 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SP

**Órgão:** FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

---

# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2022

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento automático de bebidas quentes, incluindo disponibilização do equipamentos, compreendendo a instalação, o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva das máquinas automáticas de "self-service" de bebidas quentes, no âmbito da Superintendência Estadual da Funasa em São Paulo

**Quantidade Ofertada:** 7.200

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 2,5

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,76

**Código do CATMAT:** 20648

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO / LOCACAO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E SEMI-AUTOMÁTICAS (CAFÉ, CHÁ, ALGODÃO-DOCE E OUTRAS)

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 12/07/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** VIP CAFE COMERCIO DE MAQUINAS E CAFE LTDA

**CNPJ/CPF:** 07196411000143

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 255025 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - SP

**Órgão:** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAÚDE

---

# RESULTADO 4

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2022

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento automático de bebidas quentes, incluindo disponibilização do equipamentos, compreendendo a instalação, o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva das máquinas automáticas de "self-service" de bebidas quentes, no âmbito da Superintendência Estadual da Funasa em São Paulo

**Quantidade Ofertada:** 4.200

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 2,5

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,76

**Código do CATMAT:** 20648

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO / LOCACAO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E SEMI-AUTOMÁTICAS (CAFÉ, CHÁ, ALGODÃO-DOCE E OUTRAS)

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 12/07/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** VIP CAFE COMERCIO DE MAQUINAS E CAFE LTDA

**CNPJ/CPF:** 07196411000143

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 255025 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - SP

**Órgão:** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAÚDE



# FATURA DE LOCAÇÃO



Número: 9

Data de Emissão: 07/02/2023

## LOCADORA

**Nome/Razão Social:** ASL LIMA COMERCIO E SERVICOS

**Endereço:** RUA PDE JOAO CARLOS BONILHA, Nº 90, Jardim Celeste, CEP: 05527090

**Cidade:** São Paulo

**Telefone:** (11) 98168-6817

**CPF/CNPJ:** 42.200.734/0001-64

**Estado:** São Paulo

**E-mail:** asllimacomercioeservicos@hotmail.com

## LOCATÁRIO

**Nome/Razão Social:** Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí

**Endereço:** Avenida Doutor Cavalcanti, Nº 241, CENTRO - Vila Arens., CEP: 13201003

**Cidade:** Jundiaí

**Telefone:**

**CPF/CNPJ:** 00.394.460/0471-05

**Estado:** São Paulo

**E-mail:** luiz.vieira@rfb.gov.br

Código	Descrição	Un.	Qtde	Preço	Total
2	LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CAFÉ	UNID	1,00	1.210,88	1.210,88

**Valor total: R\$ 1.210,88 || Total recebido: R\$ 0,00 (Valor a receber: R\$1.210,88)**

### OBSERVAÇÕES

REF NE ... DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO CORA SCD (403) -- AG 0001 C/C 2599101-1... locação é para DRF/Campinas; o valor e PERIODO DE: 01/01 a 03/02 e que é referente ao Contrato DRF/JUNDIAÍ 07/2022 ... DOSES POR SETOR: TÉRREO= 320 SOBRE LOJA= 100 2º ANDAR= 448 3º ANDAR= 138 4º ANDAR= 370 TOTAL DE DOSES= 1.376

PROTOCOLO DE ENTREGA DA FATURA DE LOCAÇÃO Nº 9

VALOR: 1.210,88

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO  
FISCAL  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

PROCESSO nº 10752.720091/2018-91

INTERESSADO: VIP CAFE COMERCIO DE MAQUINAS E CAFE LTDA.

ASSUNTO: 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO SRRF08/DIPOL nº 32/2018

e-dossiê: 13032.354770/2020-04

**SEGUNDO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
SRRF08 Nº 32/2018 DE LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS DE CAFÉ**

Nos termos do Artigo 54, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, ficam as partes descritas no caput do Contrato SRRF08/DIPOL Nº 32/2018 firmado em 22/10/2018, acostado às fls. 368 a 372 do e-processo nº 10752.720091/2018-91 do quanto segue:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O 2º apostilamento tem por objeto o reajuste referente ao ano de 2020 e 2021 do valor contratual, conforme previsto na Cláusula Sexta do referido contrato.

1.2. Transcorrido o interregno mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do 1º reajuste do valor referente ao ano de 2019, através da variação do índice do IGPM, o presente reajuste será aplicado a partir de 01/10/2020, para variação do índice de dezembro/2019 a outubro/2020 e aplicado a partir de 01/10/2021, para variação do índice de novembro/2020 a outubro/2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Os preços reajustados do contrato, a partir de 01/10/2020 e, posteriormente, a partir de 01/10/2021, estão apresentados no quadro abaixo:

VIP CAFE COMERCIO DE MAQUINAS E CAFE LTDA								
	Doses	Proposta	1º Apostilamento		2º Apostilamento			
			IGPM	01/10/2019	IGPM	01/10/2020	IGPM	01/10/2021
Min	1900	R\$ 1.138,10	10/18 a 11/19	R\$ 1.188,14	12/19 a 10/20	R\$ 1.432,54	11/20 a 10/21	R\$ 1.743,78
Unidade	1 dose	R\$ 0,5990		R\$ 0,6253		R\$ 0,7539		R\$ 0,9177
Excedentes	475	R\$ 284,5250		R\$ 297,0175		R\$ 358,1025		R\$ 435,9075
Máximo	2375	R\$ 1.422,6250		R\$ 1.485,1575		R\$ 1.790,6425		R\$ 2.179,6875





MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



## PARÁGRAFO ÚNICO -

2.2. O reajuste contratual, calculado com a variação do índice do IGPM para períodos compreendidos entre dezembro/2019 a outubro/2020 e novembro 2020 a outubro/2021, resulta em um acréscimo de **R\$ 1.098,23** (Um mil, cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos) para o período reajustado do contrato a partir de outubro de 2020.

Dados disponíveis no e-dossiê: 13032.354770/2020-04

CONTRATO VIP MAQ CAFE - DIPOL nº 32/2018											
	SADEC	ESPEI	DEOPE	DIREP				NF	PAGO	DEVIDO	DIFERENÇA
eqpto:	5196	5197	5198	5199	DOSES			out/20	R\$ 0,6253	R\$ 0,7539	
mês	P. Mala	Avanh	Avanh	Fl Abreu	Min	Consumo	BANCO	out/21	R\$ 0,6253	R\$ 0,9177	
out/20					1900	0	1900	11493	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
nov/20	50	13	153	997	1900	1213	687	11584	R\$ 758,49	R\$ 914,48	R\$ 155,99
dez/20					1900	0	1900	11660	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
jan/21					1900	0	1900	11724	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
fev/21	173			1182	1900	1355	545	11817	R\$ 847,28	R\$ 1.021,53	R\$ 174,25
mar/21			89	779	1900	868	1032	11892	R\$ 542,76	R\$ 654,39	R\$ 111,62
abr/21	84		20		1900	104	1796	11965	R\$ 65,03	R\$ 78,41	R\$ 13,37
mai/21					1900	0	1900	12059	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
jun/21	117	3	23	1252	1900	1395	505	12145	R\$ 872,29	R\$ 1.051,69	R\$ 179,40
jul/21	40		18	764	1900	822	1078	12228	R\$ 514,00	R\$ 619,71	R\$ 105,71
ago/21	22		22	717	1900	761	1139	12293	R\$ 475,85	R\$ 573,72	R\$ 97,86
set/21	9	15	19	601	1900	644	1256	12397	R\$ 402,69	R\$ 485,51	R\$ 82,82
out/21	5	41	25	535	1900	606	1294	12465	R\$ 378,93	R\$ 556,13	R\$ 177,19
						Total	31560				R\$ 1.098,23

Diferença a pagar sobre valores reajustados de doses efetivamente consumidas.

O pagamento da indenização decorrente de reajuste tardio será promovido mediante reconhecimento de dívida.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá a conta da Natureza da Despesa 339039-12 – Locação de máquinas e equipamentos e locação de veículos

O presente termo lavrado integra e complementa o contrato, ficando ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

Datado e assinado digitalmente

**Renato Teixeira Arten**

Chefe Substituto da Divisão de Programação e Logística  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª RF



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por VALERIA THEODORO RAMOS em 15/12/2021 14:12:00.

Documento autenticado digitalmente por VALERIA THEODORO RAMOS em 15/12/2021.

Documento assinado digitalmente por: RENATO TEIXEIRA ARTEN em 16/12/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXANDRE DE MORAES SIQUEIRA em 13/04/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP13.0422.09371.B2Q0**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
34B6DD3519F3A7FBDE0BB6FE60F17ABF7B7871E2EA263AF0545B996D8DB45283**

**Justificativa para a Metodologia Utilizada:**

(IN Seges/ME nº 65, art. 3º, VI)

O escopo contratual abrangerá a prestação de serviços de locação de máquinas de café com fornecimento, instalação, assistência técnica e manutenção preventiva (com substituição de elementos filtrantes) e corretiva de máquinas de café nos endereços e quantidades informadas, bem como o fornecimento de insumos necessários à perfeita execução contratual.

No caso, para obtenção de um custo estimado mais fiel ao objeto desta licitação, foram realizadas consultas com preços praticados no Estado de São Paulo nos sites Painel de Preços (em observância ao art. 5º, I c.c. § 1º, da IN Seges/ME nº 65/2021) e a contratações similares de outras Unidades (art. 5º, II, dessa mesma norma). A pesquisa do Banco de Preços, efetuada às fls. 135/149 mostrou as mesmas empresas localizadas no Estado de São Paulo pelo Painel de Preços.

Importa ressaltar que, inicialmente, a pesquisa do painel de preços mostrou alguma inconsistência, tendo em vista que tal contratação pode se pautar pelo valor da dose e da quantidade de doses consumidas ou pelo valor da locação da máquina, independentemente da quantidade de doses consumidas. Diante disso, aplicou-se, como critério, analisar-se apenas as contratações pelo valor da dose.

Salientamos, ainda, que, tomando por base o art. 6º da IN Seges/ME nº 65/2021, o valor de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) referente ao resultado 6 da pesquisa de preços inicial foi desconsiderado para afastar qualquer possibilidade de enviesamento da pesquisa por valores elevados.

Considerados os filtros acima indicados, o painel de preços apresentou como mediana o valor de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) por dose.

Em consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, encontramos os seguintes dados:

<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
DIPOL / SRRF 08 / SP	R\$ 0,92
DRF Jundiaí / SP	R\$ 0,88

Ressaltamos que, embora o preço da Dipol/SRRF 08 tenha sido obtido em período superior a 1 (um) ano, excede por menos de 2 (dois) meses esse limite, sendo justificável sua consideração. De fato, não implica risco de sobrepreço, aliás, muito pelo contrário, por ser menor. Também não implica risco de preços inexequíveis já que, em menos de 1 (um) ano, a DRF Jundiaí conseguiu preço menor. Desta forma, aplicável o § 3º do art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

**Memória de Cálculo do Valor Estimado e Documentos que lhe dão Suporte:**

(IN Seges/ME nº 65/2021, art. 3º, VII)

Com base na documentação acostada à presente pesquisa de preços, bem como no quanto acima exposto, compusemos a memória de cálculo em anexo, tomando por base o valor da

mediana:

<b>Cálculo do Valor Referencial por Dose</b>		
<b>Unidade</b>		<b>Preço</b>
1	DRF Jundiaí/SP	R\$ 0,88
2	SRRF 08 / Dipol / SP	R\$ 0,92
3	Cons Regional de Educação Física/SP	R\$ 1,04
4	Funasa/SP	R\$ 1,61
5	Funasa/SP	R\$ 1,76
6	Funasa/SP	R\$ 1,76
<b>Mediana</b>		<b>R\$ 1,33</b>
<b>Média</b>		<b>R\$ 1,33</b>

(Datado e assinado digitalmente.)

**Roberto Machado Alonso**  
**Sapol/DRF Araçatuba/SP**

**APÊNDICE AO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Destinatário</b>	<b>CatSe r</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário por Dose</b>	<b>Quantidade Mensal Estimada</b>	<b>Quantidade Total para 24 meses</b>	<b>Valor Máximo Aceitável para 24 meses</b>
1	1	20648	Locação de 2 (Duas) Máquinas de Café Expresso e bebidas quentes para a DRF/Bauru, incluindo instalação, transporte, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos, limpeza semanal e demais despesas.	Dose		2.200	52.800	
	2	20648	Locação de 2 (Duas) Máquinas de Café Expresso para a DRF/Araçatuba incluindo instalação, transporte, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos, limpeza semanal e demais despesas.	Dose		2.200	52.800	
<b>Totais</b>						<b>4.400</b>	<b>105.600</b>	

**(\*) A empresa deverá fornecer, para cada dose de café ou água quente, o quantitativo de insumos descritos no item 9.1.3 do Termo de Referência.**

**(\*\*) No valor das doses deverão estar incluídas todas as despesas, incluindo o valor do aluguel das máquinas.**

**(\*\*\*) O valor máximo aceitável por dose é de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos).**

**ANEXO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

**(Timbre ou dados da empresa)**

**À Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2023**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES  
NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS que temos ciência das condições necessárias para a prestação dos serviços nos termos do item 2.4. do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e de seus respectivos Anexos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 03/2023.

(Local e data)

Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

**ANEXO VI – PARTE II**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15875-720.025/2022-25 – (MODALIDADE)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/20\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Estou ciente da obrigatoriedade de comprovação de destinação adequada dos resíduos gerados na execução do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. (local e data).

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Cargo:

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru/SP, com sede à Rua R. Olga Gonzales de Oliveira, 2 - 35 Jardim Estoril V, Jardim Paulista, CEP 17017-594, na cidade de Bauru - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0120-77, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística - Sepol, Tatiana Seniciato, nomeada pela Portaria nº 2.187, de 23/07/2020, publicada no *DOU* de 27/07/2020, portador da matrícula funcional nº 1486578, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 15875-720.025/2022-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de máquinas de café com instalação, transporte, manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de insumos e limpeza semanal dos equipamentos para as DRFs Bauru e Araçatuba que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação: locação de 4 (quatro) máquinas de café expresso e bebidas quentes, com instalação (fornecimento de mão de obra e materiais necessários), transporte até as Unidades atendidas, manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de insumos e limpeza semanal dos equipamentos para as DRFs Bauru e Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus Anexos:



**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

Item	Destinatário	CatSer	Descrição	Unidade	Valor Unitário por Dose	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade e Total para 24 meses	Valor Máximo Aceitável para 24 Meses
1	1	20648	Locação de 2 (Duas) Máquinas de Café Expresso para a DRF/Bauru	Dose	-	2.200	52.800	-
	2	20648	Locação de 2 (Duas) Máquinas de Café Expresso para a DRF/Araçatuba	Dose	-	2.200	52.800	-
<b>Totais</b>						<b>4.400</b>	<b>105.600</b>	<b>-</b>

1.4. Os endereços de prestação dos serviços e as quantidades de máquinas a serem alocadas constam na tabela abaixo:

DESTINATÁRIO	UG	ENDEREÇO	QUANT. DE MÁQUINAS	VOLTAGEM DA MÁQUINA
1	DRF Bauru	Rua Olga Gonzales de Oliveira, 2-35 - Jardim Estoril, V - Jardim Paulista, Bauru - SP, CEP 17017-594	2	110/220 (com seletor) ou Bivolt
2	DRF Araçatuba	R. Miguel Caputi, 60 - Centro, Araçatuba - SP, CEP 16015-930	2	110/220 (com seletor) ou Bivolt

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	00001/170135
Fonte:	0332251030
Programa de Trabalho:	171552
Elemento de Despesa:	339039-12
PI:	OUTRCUSTEIO

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU – SP**

de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Bauru/SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: